



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 085/2025

Pregão Eletrônico



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	068/2025
Pregão Eletrônico	012/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 6.689,17
Objeto do certame	Aquisição de produtos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco
Data da Sessão Pública	Dia 10/12/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Valmir Donizete - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº68/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação,, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de produtos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário do item;*
 - 4.1.2. Marca (se for o caso);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



Câmara Municipal de Ouro Branco

a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

- 7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 7.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.4.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.2.5. fraudar a licitação
- 10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.3.1. advertência;
 - 10.3.2. multa;
 - 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
 - 12.12.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 12.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

Ouro Branco,.....de Novembro de 2025.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694
689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.11.24 16:01:16
-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)						
O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMA T	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	<u>Headset compatível com telefone IP Grandstream GRP2602W</u> Descritivo: biauricular, com microfone ajustável e conexão plug-and-play Headset profissional biauricular compatível com o telefone IP Grandstream GRP2602W, com microfone ajustável e cancelamento de ruído, garantindo comunicação clara em ambientes de trabalho. Permite áudio em alta definição (HD), com resposta de frequência adequada à voz humana. Design ergonômico com tiora ajustável e almofadas acolchoadas para uso prolongado. Conectividade plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais, compatível com padrão USB. Equipado com controles de volume e silenciamento integrados. Construção robusta, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Modelos de referência: Logitech H390; H570e Stereo USB, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	14704	UN	4	R\$318,41	R\$1.273,64
2	<u>Nobreak 1200 VA</u> Descritivo: Nobreak de 1200 VA, bivolt automático, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos, garantindo fornecimento contínuo de energia em caso de interrupções ou oscilações da rede elétrica. Deve possuir as seguintes características: Potência nominal: 1200 VA / 720 W, capaz de suportar computadores, periféricos, equipamentos de telefonia e pequenos servidores. Tensão de entrada: Bivolt automático	07068	UN	6	R\$639,96	R\$3.839,76



Câmara Municipal de Ouro Branco

(110/220 V), compatível com a rede elétrica do local. Tensão de saída: 115/127/220 V, estabilizada. Frequência de saída: 50/60 Hz $\pm$ 1 Hz. Forma de onda: Onda senoidal simulada ou pura (preferencialmente pura para equipamentos sensíveis). Tempo de autonomia: Mínimo de 1 hora e 30 minutos em carga nominal, permitindo desligamento seguro dos equipamentos e operação contínua durante faltas de energia prolongadas. Proteções integradas: Sobretenção, subtensão, curto-circuito, sobrecarga e descarga completa da bateria. Bateria: Interna, selada, livre de manutenção, com indicação de nível de carga. Deve permitir substituição futura. Indicadores e alertas: Visuais e sonoros para status da bateria, sobrecarga e falhas, além de portas USB ou RS-232 para monitoramento remoto opcional. Conectividade: Compatível com softwares de monitoramento de energia (opcional). Gabinete: Robusto, com ventilação adequada; formato torre ou rack. Garantia: Mínimo de 12 meses, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas. Normas: Atendimento às normas técnicas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

3	<u>Switch (ou Hub) com 8 portas</u> Descritivo: padrão Ethernet IEEE 802.3, todas com conectores RJ-45 e velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com função auto-sense para detecção automática da velocidade, equipamento gerenciável, destinado à conexão de microcomputadores e demais dispositivos à rede de dados.	04900	UN	5	R\$197,42	R\$987,10
4	<u>Suporte de fixação tipo sargento - Marca V-Lite</u> , para mesa ou bancada, acompanhado de haste metálica e braço deslizante, destinado à sustentação de câmera fotográfica utilizada no posto de emissão de documentos de identificação. O conjunto deve permitir o acoplamento de flash auxiliar compatível com o modelo Flash ID Bio V-Lite, garantindo estabilidade, resistência e ajustes de posição adequados ao uso contínuo em ambiente de atendimento público. Especificações técnicas mínimas: - Suporte tipo sargento marca V-Lite, com garra de fixação para mesas de até 50 mm de espessura, assegurando firmeza e estabilidade sem danificar a superfície; - Haste metálica tubular com diâmetro aproximado de 1" (25,4 mm) e comprimento aproximado de 520 mm; - Braço deslizante compatível com haste de 1", com sistema de travamento firme por manopla ou parafuso de aperto; - Estrutura totalmente metálica, com acabamento escovado ou pintura eletrostática, resistente à oxidação e ao uso contínuo; - Capacidade de carga mínima de 4 kg, garantindo sustentação estável para o conjunto câmera + flash auxiliar; - Montagem simples, sem necessidade de ferramentas específicas; - Permitir regulagem de altura e posicionamento horizontal, assegurando ângulos adequados para captação de	00979	UN	1	R\$588,67	R\$588,67



Câmara Municipal de Ouro Branco

	imagens de identificação; - Compatível com adaptadores e suportes padrão de estúdio (rosca 1/4" ou 5/8"), devendo obrigatoriamente permitir o acoplamento direto do flash auxiliar utilizado no posto de emissão (modelo compatível com Flash ID Bio V-Lite).					
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 6.689,17

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

O processo será realizado em itens, não havendo justificativa técnica ou econômica para englobar em lotes quaisquer dos produtos licitados.

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade suprir necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, garantindo o adequado funcionamento de seus equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos e de comunicação interna.

O headset profissional será destinado ao uso em conjunto com o telefone IP Grandstream GRP2602W, utilizado no sistema de telefonia institucional. O equipamento permitirá a realização de chamadas com maior conforto e qualidade sonora, assegurando clareza na comunicação e reduzindo ruídos durante o atendimento e contato pelas recepcionistas do prédio principal e do CAC, especialmente em ambiente de Portaria, que é usualmente barulhento e movimentado.

O nobreak de 1200 VA, por sua vez, visa proteger os equipamentos eletrônicos da Câmara contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento contínuo e seguro de computadores, servidores, aparelhos de telefonia e outros dispositivos sensíveis. Tal medida é essencial para a preservação de dados, prevenção de danos a equipamentos e continuidade dos serviços administrativos, mesmo em situações de instabilidade da rede elétrica.

Por fim, o switch (ou hub) com 8 portas Gigabit Ethernet será utilizado para ampliar e organizar a estrutura da rede de dados interna, permitindo a conexão simultânea e eficiente de diversos equipamentos de informática, assegurando desempenho adequado para as atividades de comunicação, gestão e atendimento institucional.

Adicionalmente, a contratação inclui o fornecimento de um suporte de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	fixação tipo sargento para mesa ou bancada, da marca V-Lite, destinado ao posto de emissão de documentos de identificação (Posto de RG) instalado no CAC. O equipamento será utilizado para sustentação da câmera fotográfica e do flash auxiliar empregados na coleta de imagens para emissão de documentos oficiais. A especificação da marca V-Lite justifica-se tecnicamente pela necessidade de compatibilidade com o flash auxiliar ID Bio V-Lite, já adquirido por meio do Processo Administrativo nº 041/2025. Considerando que o suporte e o flash são componentes complementares do mesmo sistema de captura, a utilização de acessórios da mesma marca assegura o perfeito encaixe, estabilidade, fixação adequada e desempenho seguro do conjunto, evitando riscos de queda dos equipamentos, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas. Insta destacar que existem no mercado diversos modelos e marcas de suportes com características semelhantes, que poderiam, em tese, atender à mesma finalidade. Contudo, considerando o peso e o equilíbrio do conjunto formado pela câmera fotográfica e pelo flash auxiliar, entende-se que a opção tecnicamente mais segura é a de utilizar suporte da mesma marca do flash (V-Lite). Isso porque o fabricante desenvolveu o sistema de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre os encaixes, a resistência do material e a estabilidade necessária para o uso contínuo em posto de captura de imagens. Dessa forma, o direcionamento da marca justifica-se de maneira estritamente técnica, visando assegurar a compatibilidade plena, a estabilidade mecânica e a segurança operacional do conjunto de equipamentos já existentes (câmera e flash) com o novo suporte a ser adquirido. Tal medida observa os princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo eventuais danos, instabilidade do suporte, quedas, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas, e garantindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de objetos comuns e o fornecimento não é continuado.
QUAL A GARANTIA DOS OBJETOS?	Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses , contados a partir da data do recebimento definitivo pela



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Câmara Municipal de Ouro Branco. Durante o período de garantia, as contratadas deverão assegurar, sem ônus adicional para a CMOB, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, garantindo o pleno funcionamento dos produtos. As contratadas serão responsáveis por todos os custos de transporte, mão de obra, peças e materiais necessários às correções dentro do período de garantia. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas ou superiores às especificadas no Termo de Referência, sem prejuízo às condições originais de desempenho e qualidade. As empresas contratadas deverão garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra: • Defeitos de fabricação: Como falhas no funcionamento dos componentes eletrônicos (ex: falha na placa-mãe do nobreak, falhas no microfone ou fones do headset, problemas nos conectores), mau funcionamento do sistema ou baterias dos nobreaks, falhas no circuito de controle de volume dos headsets, e defeitos no acabamento ou na estrutura física dos produtos que comprometam seu uso e durabilidade. • Defeitos de material: Como a utilização de materiais de baixa qualidade que possam prejudicar o desempenho dos equipamentos. Em caso de falhas ou irregularidades no produto, a empresa deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus para a CMOB, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. As CONTRATADAS deverão fornecer suporte técnico completo para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo orientação de uso, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade do serviço e do tipo de equipamento. Todos os reparos, substituições de peças e intervenções técnicas durante o período de garantia deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal, incluindo custos de transporte, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de licitação ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. • Atestado de capacidade técnica demonstrando que o licitante já forneceu ou fornece de forma satisfatória bens de mesma natureza daqueles licitados neste processo.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	➤ <u>Requisitos gerais da contratação:</u> • As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações, cotando marcas



Câmara Municipal de Ouro Branco

	<u>e modelos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;</u> • Todos os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo padrões de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações de qualidade reconhecidas; • O custo da entrega deve estar incluso no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros; • É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato; • O transporte até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir o perfeito acondicionamento, manuseio e preservação dos itens; • A entrega deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes; • O recebimento do produto será provisório, condicionado à conferência e posterior aceitação do objeto pela CMOB; • A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos/danos.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível, critérios de sustentabilidade relacionados aos produtos ofertados e à cadeia de fornecimento, tais como: • <i>Embalagem ecológica:</i> Incentivar o uso de embalagens recicláveis. • <i>Responsabilidade socioambiental do fornecedor:</i> Exigir que o fornecedor adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva; • <i>Eficiência energética e logística:</i> Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA	☐ Sim ☒ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATADA?	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	Os produtos deverão ser entregues em remessa única, após a emissão da solicitação de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	• Prazo de entrega: <u>10 (dez) dias corridos</u> a contar da solicitação de fornecimento; • Local de entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG. • Data e horário para entrega: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

**FOI OBSERVADO
NO PRESENTE
PROCESSO O
PRINCÍPIO DA
SEGREGAÇÃO DE
FUNÇÕES?**

☒ Sim.

☐ Não

As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.

As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 6 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

Kamilly Gonçalves Santiago
Assessora Parlamentar II – matrícula 611



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

ITEM 5:





Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por objetivo atender às demandas técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura de informática e comunicação, bem como a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho das atividades internas. O headset profissional será utilizado em conjunto com o telefone IP Grandstream GRP2602W, integrante do sistema de telefonia institucional. O equipamento proporcionará maior conforto e qualidade sonora nas chamadas, garantindo clareza na comunicação e redução de ruídos externos, especialmente nos setores de recepção e atendimento ao público — como o prédio principal e o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) —, locais de grande circulação e ruído ambiental constante. O nobreak de 1200 VA destina-se a proteger os equipamentos eletrônicos da Câmara contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto e seguro de computadores, servidores, aparelhos telefônicos e outros dispositivos sensíveis. Essa proteção é essencial para evitar perda de dados, danos a equipamentos e interrupções nos serviços administrativos, especialmente em situações de instabilidade da rede elétrica. O switch (ou hub) com 8 portas Gigabit Ethernet será empregado na expansão e organização da rede de dados interna, permitindo a conexão simultânea de múltiplos dispositivos com eficiência e estabilidade, o que resultará em melhor desempenho da comunicação, da gestão administrativa e dos atendimentos institucionais. Já o suporte de fixação tipo sargento destina-se à sustentação e posicionamento dos equipamentos fotográficos utilizados no posto de emissão de documentos de identificação (Posto de RG) da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, segurança e precisão durante a captação de imagens. O equipamento assegura compatibilidade técnica com o flash auxiliar ID Bio V-Lite já adquirido, possibilitando o encaixe adequado e o funcionamento eficiente do conjunto de iluminação e captura. Essa compatibilidade é essencial para manter a qualidade das imagens, evitar falhas operacionais e assegurar a continuidade do atendimento ao cidadão de forma padronizada e profissional.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Assim, os itens a serem adquiridos suprem necessidades específicas de infraestrutura tecnológica, segurança elétrica e comunicação, contribuindo de forma direta para a modernização, confiabilidade e eficiência das operações administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Serviço ☒ Bens comuns	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada	
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica. Há necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo licitado.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível: • Embalagem ecológica: Incentivar o uso de embalagens recicláveis,	



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	reduzindo impacto ambiental. • Responsabilidade socioambiental do fornecedor: Exigir que o fornecedor adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva. • Eficiência energética e logística: Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☒ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB. ➤ <u>Soluções encontradas no mercado:</u> Dentre as soluções possíveis estão a <i>locação</i> ou a <i>compra</i> dos itens de informática solicitados. Após estudo realizado, constatou-se que a solução mais viável para a demanda em questão é a <u>AQUISIÇÃO definitiva dos referidos itens de informática.</u> A locação mostrou-se inviável em razão do custo elevado a médio e longo prazo, considerando que o valor total despendido em contratos de locação, ao final de poucos anos, supera o custo de aquisição dos equipamentos, que são poucos e possuem valores diminutos. Além disso, a locação poderia gerar restrições operacionais, como riscos de descontinuidade do serviço ao término do contrato. Ressalta-se ainda que não é economicamente racional locar itens de pequeno porte e baixo valor unitário, como nobreaks, headsets e hubs de rede, pois: • São equipamentos de simples substituição e manutenção, não exigindo suporte técnico especializado contínuo; • Apresentam baixo custo de aquisição e rápida depreciação, o que torna a locação desvantajosa, uma vez que a contratada embute no



Câmara Municipal de Ouro Branco

preço do aluguel a amortização integral do bem e ainda sua margem de lucro;

- A contratação de locação demandaria gestão contratual desproporcional em relação ao valor e à complexidade dos itens, impondo controle e fiscalização que não se justificam diante da simplicidade dos bens;
- Não há ganhos operacionais com a locação, pois tais itens não dependem de atualização tecnológica constante nem de substituição periódica;
- A locação de bens dessa natureza não é prática comum no mercado, o que dificultaria encontrar fornecedores especializados dispostos a oferecer esse tipo de serviço em condições vantajosas.

Por outro lado, a aquisição garante a propriedade dos bens, permite sua utilização plena e por período superior à vigência de um contrato de locação, além de possibilitar manutenção interna e melhor aproveitamento do patrimônio público.

Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um **pregão eletrônico para aquisição** é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa para o objeto desta licitação.

Frisa-se que também não se mostra viável a adesão à ARP, visto que não foi localizada nenhuma ata vigente e que permita “carona”, com todos os itens de informática com especificações idênticas ou similares às que a CMOB pretende adquirir no momento.

➤ **Análise de contratações similares:**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem sucesso.

Pela pesquisa feita, observa-se que os órgãos realizam pregões e dispensas eletrônicas para aquisição de itens de informática, em especial os de menor complexidade como os aqui licitados.

➤ **Pesquisa de mercado:**

Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os itens de informática então demandados, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.

Cuidam-se de bens comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.

Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores



Câmara Municipal de Ouro Branco

	para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a CMOB. ➤ <u>Modalidade de licitação:</u> Apesar de o valor estimado para o processo não extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano já foram / ainda poderão ser realizados outros processos para contratação de bens que podem ser considerados como “de mesma natureza”. Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser contratados por pregão, o que justifica a escolha dessa modalidade, conforme inciso XLI do art. 6º, da Lei n 14.133/21.
EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO	Sim. Se aplica para o item 4 - Suporte de fixação tipo sargento da marca V-Lite. A especificação da marca V-Lite justifica-se tecnicamente pela necessidade de compatibilidade com o flash auxiliar ID Bio V-Lite, já adquirido por meio do Processo Administrativo nº 041/2025. Considerando que o suporte e o flash são componentes complementares do mesmo sistema de captura, a utilização de acessórios da mesma marca assegura o perfeito encaixe, estabilidade, fixação adequada e desempenho seguro do conjunto, evitando riscos de queda dos equipamentos, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas. Insta destacar que existem no mercado diversos modelos e marcas de suportes com características semelhantes, que poderiam, em tese, atender à mesma finalidade. Contudo, considerando o peso e o equilíbrio do conjunto formado pela câmera fotográfica e pelo flash auxiliar, entende-se que a opção tecnicamente mais segura é a de utilizar suporte da mesma marca do flash (V-Lite). Isso porque o fabricante desenvolveu o sistema de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre os encaixes, a resistência do material e a estabilidade necessária para o uso contínuo em posto de captura de imagens. Dessa forma, o direcionamento da marca justifica-se de maneira estritamente técnica, visando assegurar a compatibilidade plena, a estabilidade mecânica e a segurança operacional do conjunto de equipamentos já existentes (câmera e flash) com o novo suporte a ser adquirido. Tal medida observa os princípios da eficiência e da economicidade, prevenindo eventuais danos, instabilidade do suporte, quedas, mau funcionamento ou perda de qualidade nas imagens captadas, e garantindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não. Embora tenha havido motivada indicação de marca para o “item 4”, não há restrição de fornecedores, pois esse produto é comercializado por diversas empresas, conforme orçamentos obtidos pela Gerência de Compras.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas para fornecimento de itens de informática , seguindo os descritivos licitados, para atender as necessidades da CMOB.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Durante o período de garantia, as contratadas deverão assegurar, sem ônus adicional para a CMOB, a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, garantindo o pleno funcionamento dos produtos. As contratadas serão responsáveis por todos os custos de transporte, mão de obra, peças e materiais necessários às correções dentro do período de garantia. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas ou superiores às especificadas no Termo de Referência, sem prejuízo às condições originais de desempenho e qualidade. As empresas contratadas deverão garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra: - Defeitos de fabricação: Como falhas no funcionamento dos componentes eletrônicos (ex: falha na placa-mãe do nobreak, falhas no microfone ou fones do headset, problemas nos conectores), mau funcionamento do sistema ou baterias dos nobreaks, falhas no circuito de controle de volume dos headsets, e defeitos no acabamento ou na estrutura física dos produtos que comprometam seu uso e durabilidade. - Defeitos de material: Como a utilização de materiais de baixa qualidade que possam prejudicar o desempenho dos equipamentos. Em caso de falhas ou irregularidades no produto, a empresa deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus para a CMOB, no prazo de 05 (cinco) dias



Câmara Municipal de Ouro Branco

	corridos, a contar da comunicação.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. As CONTRATADAS deverão fornecer suporte técnico completo para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo orientação de uso, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade do serviço e do tipo de equipamento. Todos os reparos, substituições de peças e intervenções técnicas durante o período de garantia deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal, incluindo custos de transporte, peças, mão de obra e deslocamento de técnicos.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estimado foi definido a partir de levantamento realizado pela área de TI da Câmara Municipal de Ouro Branco, que analisou as necessidades atuais dos itens solicitados. O levantamento considerou: • A quantidade de postos de trabalho que demandam o uso dos equipamentos; • A substituição de itens obsoletos ou danificados; • A expansão das demandas tecnológicas em andamento, Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem as reais necessidades identificadas pelo setor técnico responsável, garantindo adequação entre a demanda e o objeto a ser contratado.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$6.689,17

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Sim. A licitação será realizada em itens .	
	Por quê?	☐ Objeto indivisível ☐ Tecnicamente inviável ☐ Economicamente inviável ☐ Aproveitamento da ☐ Perda de escala ☐ ☐ Outro: Especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não. A presente contratação não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outros contratos vigentes ou planejados pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Os equipamentos de informática a serem adquiridos possuem autonomia de funcionamento e não dependem de outros bens ou serviços específicos para atender ao objetivo proposto.
--	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:
	☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Bem permanente ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Realização de Política Pública (posto de RG) ☐ Redução dos Riscos do Trabalho
--	--



Ouro Branco, 6 de novembro de 2025.

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Item	Código CATMA T / CATSER	Descrição	Unidade	Qt de .
O QUE SERÁ PESQUISADO?	1	14704	<u>Headset compatível com telefone IP Grandstream GRP2602W</u> Descritivo: biauricular, com microfone ajustável e conexão plug-and-play Headset profissional biauricular compatível com o telefone IP Grandstream GRP2602W, com microfone ajustável e cancelamento de ruído, garantindo comunicação clara em ambientes de trabalho. Permite áudio em alta definição (HD), com resposta de frequência adequada à voz humana. Design ergonômico com tiara ajustável e almofadas acolchoadas para uso prolongado. Conectividade plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais, compatível com padrão USB. Equipado com controles de volume e silenciamento integrados. Construção robusta, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Modelos de referência: Logitech H390; H570e Stereo USB, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	UN	4
	2	07068	<u>Nobreak 1200 VA</u> Descritivo: Nobreak de 1200 VA, bivolt automático, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos, garantindo fornecimento contínuo de energia em caso de interrupções ou oscilações da rede elétrica. Deve possuir as seguintes características: Potência nominal: 1200 VA / 720 W, capaz de suportar computadores, periféricos, equipamentos de telefonia e pequenos servidores. Tensão de entrada: Bivolt automático (110/220 V), compatível com a rede elétrica do local. Tensão de saída: 115/127/220 V, estabilizada. Frequência de saída: 50/60 Hz ± 1 Hz. Forma de onda: Onda senoidal simulada ou pura (preferencialmente pura para equipamentos sensíveis). Tempo de autonomia: Mínimo de 1 hora e 30 minutos em carga nominal, permitindo desligamento seguro	UN	6



Câmara Municipal de Ouro Branco

		dos equipamentos e operação contínua durante faltas de energia prolongadas. Proteções integradas: Sobretensão, subtensão, curto-circuito, sobrecarga e descarga completa da bateria. Bateria: Interna, selada, livre de manutenção, com indicação de nível de carga. Deve permitir substituição futura. Indicadores e alertas: Visuais e sonoros para status da bateria, sobrecarga e falhas, além de portas USB ou RS-232 para monitoramento remoto opcional. Conectividade: Compatível com softwares de monitoramento de energia (opcional). Gabinete: Robusto, com ventilação adequada; formato torre ou rack. Garantia: Mínimo de 12 meses, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas. Normas: Atendimento às normas técnicas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.		
3	04900	<u>Switch (ou Hub) com 8 portas</u> Descritivo: padrão Ethernet IEEE 802.3, todas com conectores RJ-45 e velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com função auto-sense para detecção automática da velocidade, equipamento gerenciável, destinado à conexão de microcomputadores e demais dispositivos à rede de dados.	UN	5
4	00979	<u>Suporte de fixação tipo sargento da marca V-Lite,</u> para mesa ou bancada, acompanhado de haste metálica e braço deslizante, destinado à sustentação de câmera fotográfica utilizada no posto de emissão de documentos de identificação. O conjunto deve permitir o acoplamento de flash auxiliar compatível com o modelo Flash ID Bio V-Lite, garantindo estabilidade, resistência e ajustes de posição adequados ao uso contínuo em ambiente de atendimento público. Especificações técnicas mínimas: - Suporte tipo sargento marca V-Lite, com garra de fixação para mesas de até 50 mm de espessura, assegurando firmeza e estabilidade sem danificar a superfície; - Haste metálica tubular com diâmetro aproximado de 1" (25,4 mm) e comprimento aproximado de 520 mm; - Braço deslizante compatível com haste de 1", com sistema de travamento firme por manopla ou	UN	1



Câmara Municipal de Ouro Branco

		parafuso		
--	--	----------	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

			de aperto; - Estrutura totalmente metálica, com acabamento escovado ou pintura eletrostática, resistente à oxidação e ao uso contínuo; - Capacidade de carga mínima de 4 kg, garantindo sustentação estável para o conjunto câmera + flash auxiliar; - Montagem simples, sem necessidade de ferramentas específicas; - Permitir regulagem de altura e posicionamento horizontal, assegurando ângulos adequados para captação de imagens de identificação; - Compatível com adaptadores e suportes padrão de estúdio (rosca 1/4" ou 5/8"), devendo obrigatoriamente permitir o acoplamento direto do flash auxiliar utilizado no posto de emissão (modelo compatível com Flash ID Bio V-Lite).		
--	--	--	--	--	--

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Und	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obtidos)	Estimativa total
1	4	UN	R\$318,41	R\$1.273,64
2	6	UN	R\$639,96	R\$3.839,76
3	5	UN	R\$197,42	R\$987,10
4	1	UN	R\$588,67	R\$588,67

TOTAL: R\$6.689,17



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termos de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC,



Câmara Municipal de Ouro Branco

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15



Câmara Municipal de Ouro Branco

(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2220 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) DECLARAR que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) DECLARAR que que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (O licitante organizado em cooperativa)

f) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, __de____de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

SESSÃO PÚBLICA: / /2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	IT E M	DESCRI ÇÃO / ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	UNI DAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	073/2025
Pregão Eletrônico	014/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$12.122,00
Objeto do certame	Aquisição de cadeiras fixas com braços e espaldar médio
Data da Sessão Pública	Dia 09/12/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana Parreiras - (31) 3741-1225

Sumário



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG



Câmara Municipal de Ouro Branco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

(Processo Administrativo nº 73/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de cadeiras fixas com braços e espaldar médio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Neste certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764,](#)



Câmara Municipal de Ouro Branco

[de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 7.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.advertência;
 - 9.2.2.multa;
 - 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.os danos que dela provierem para a Câmara
 - 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Ouro Branco

-
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Ouro Branco, de novembro de 2025.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694
689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.11.24
14:54:02 -03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – ESPALDAR MÉDIO <u>Especificação:</u> Cadeira fixa estofada, com apoio de braços e espaldar médio. <u>Descritivo:</u> Cadeira fixa; concha dupla; encosto em tela ou material similar que garanta ventilação e conforto lombar; revestida em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente de alta resistência; na cor preta; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50 kg/m³; com braços; espaldar médio; encosto medindo no mínimo 460 x 470 mm; assento medindo no mínimo 465 x 470 mm; estrutura em tubo de aço com base tipo ski ou equivalente; acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; fabricação conforme NR-17 e NBR 13962. <u>Normas e certificações:</u> O produto deverá atender aos requisitos da NBR 13962 e da NR-17, admitindo-se comprovação por meio de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por organismo ou laboratório acreditado. <u>Cor:</u> preta.	Un	00313	29	R\$418,00	R\$12.122,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$12.122,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A licitação será realizada por itens.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Conforme memorando da Diretoria Administrativa, a Câmara Municipal de Ouro Branco possui a demanda de aquisição de cadeiras fixas com braços e espaldar médio, destinadas à substituição das cadeiras atualmente utilizadas nos Gabinetes e sala de reunião do CAC, as quais se encontram desgastadas, não oferecendo as condições ergonômicas e de conforto adequadas para atendimento ao público e ao desempenho das atividades administrativas.

Ressalta-se que o referido item constou no Pregão Eletrônico nº 005/2025, contudo foi cancelado durante o andamento do certame, não sendo possível sua contratação naquele momento. Posteriormente, foi realizada adesão à ata de registro de preços para aquisição das cadeiras giratórias, permanecendo, entretanto, pendente a demanda específica pelas cadeiras fixas, o que motiva a publicação de novo processo licitatório para este fim.

Busca-se, com esta ação, promover a melhoria das condições de acolhimento e conforto do público que frequenta os gabinetes dos vereadores e a sala de reuniões do CAC, por meio da substituição das cadeiras atualmente desgastadas. A iniciativa integra o conjunto de melhorias nos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Ouro Branco, idealizado pela Presidência da Casa, visando oferecer espaços mais adequados, funcionais e condizentes com a importância do atendimento ao cidadão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Busca-se contratar empresa especializada no fornecimento de cadeiras fixas com braços e espaldar médio, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender à demanda remanescente identificada após o cancelamento do item correspondente no Pregão Eletrônico nº 005/2025.

O fornecimento do produto deverá observar rigorosamente as normas NBR 13962 e NR-17, assegurando qualidade, segurança, conforto e durabilidade das cadeiras.

REGISTRO DE PREÇOS

☒ Não. ☐ Sim.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA DO BEM

Tratam-se de objetos comuns.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?	☒ Sim. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A Contratada deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/installação, contados do recebimento definitivo. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar para o item será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar <u>amostra</u> do objeto ofertado, conforme as seguintes regras: ● A(s) amostra(s) consistirá(ão) de 1 (uma) unidade do produto ofertado para conferência das medidas por meio de trena e parquímetro e análise visual e sensorial; ● O prazo para apresentação da amostra será de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados de sua intimação pelo Pregoeiro. ● Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa. ● Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda à sexta-feira. ● A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação. ● A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento. ● Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para



Câmara Municipal de Ouro Branco

	primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital. ● A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara de Ouro Branco, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s). Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto ● Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital. ● A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da adjudicação. ● A Câmara poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico. ● Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s). ● A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. Considerando tratar-se de bens móveis de uso comum (cadeiras), não se prevê a necessidade de assistência técnica periódica. O fornecedor deverá, contudo, garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, responsabilizando-se pela substituição ou reparo das unidades que apresentarem vícios nesse período, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ● Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, o fornecimento e/ou prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	● As especificações dos produtos e serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; ● A presente contratação pressupõe o fornecimento dos itens, com entrega no local indicado; ● Todos os produtos entregues devem obedecer às normas da ABNT/NBR às normas que lhe são relacionadas; ● Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou de segunda mão; ● Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA; ● Os custos da entrega, montagem, peças e materiais devem estar inclusos no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega, taxa de instalação, materiais, produtos, peças ou outros; ● <u>Caso as cadeiras não sejam entregues montadas, deverá a CONTRATADA disponibilizar mão de obra qualificada para a montagem dos itens na Câmara Municipal de Ouro Branco, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo dos itens;</u> ● A entrega dos objetos deverá atender aos dispositivos da



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes; ● Tolerância dimensional: Serão admitidas variações de até 5% (cinco por cento) nas dimensões indicadas (largura, profundidade e altura do assento e encosto), desde que mantidas as características ergonômicas, estruturais e funcionais da cadeira, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos na NR-17 e na NBR 13962.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO	Os itens devem ser entregues conforme as normas abaixo: ● Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, para todos os itens do processo. ● Local de entrega de 8 (oito) unidades: CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão: Rua Maria Silvério, nº 34, loja 2, Centro, Ouro Branco – MG. ● Local de entrega de 21 (vinte e uma) unidades: Prédio principal da Câmara Municipal de Ouro Branco (prédio principal), situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG. ● Prazo para montagem (caso as cadeiras não sejam entregues já montadas): até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento definitivo, às expensas da Contratada; ● Data e horário para a entrega/montagem: De segunda à sexta-feira, 07h as 18h, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRORROGAÇÃO?	☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 29 de outubro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora Parlamentar II - Matrícula nº 610



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Câmara Municipal de Ouro Branco possui demanda por mobiliário adequado às suas atividades administrativas e de atendimento ao público. No exercício diário das funções legislativas, os gabinetes dos vereadores e a sala de reuniões do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) recebem munícipes, servidores e visitantes que buscam informações, orientações ou tratam de demandas relacionadas ao Poder Legislativo. As cadeiras fixas atualmente disponíveis nesses espaços encontram-se desgastadas pelo uso contínuo, apresentando deterioração, instabilidade estrutural e perda de conforto, o que compromete tanto a boa apresentação dos ambientes institucionais quanto o bem-estar dos usuários. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de novas cadeiras fixas com braços e espaldar médio, visando substituir o mobiliário obsoleto e proporcionar melhor acolhimento, conforto e ergonomia ao público e servidores. Ressalta-se que o referido item constou no Pregão Eletrônico nº 005/2025, contudo foi cancelado durante o andamento do certame, não sendo possível sua contratação naquele momento. Posteriormente, foi realizada adesão à ata de registro de preços para aquisição das cadeiras giratórias, permanecendo, entretanto, pendente a demanda específica pelas cadeiras fixas, o que motiva a publicação de novo processo licitatório para este fim Por fim, a presente aquisição integra o plano de melhorias e modernização dos ambientes administrativos da Câmara Municipal, idealizado pela Presidência da Casa, cujo propósito é elevar o padrão de funcionalidade, segurança e estética das



Câmara Municipal de Ouro Branco

	dependências internas, assegurando condições mais adequadas ao desempenho das atividades legislativas e ao atendimento à população.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem ☐ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ meses ☐ anos ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB. ➤ <u>Soluções encontradas no mercado:</u> Dentre as soluções possíveis estão a <i>aquisição</i> ou <i>locação</i> de cadeiras fixas para integrar o mobiliário da CMOB. Considerando a natureza do objeto e a durabilidade esperada das cadeiras fixas, verificou-se que a <u>aquisição</u> definitiva representa a solução mais econômica e vantajosa para a Câmara. A locação implicaria custo recorrente e ausência de incorporação do bem ao patrimônio público, o que não se justifica diante da longevidade e baixa complexidade de manutenção do mobiliário. Assim, a compra permite atender de forma permanente à necessidade desta Casa, garantindo melhor custo-benefício, racionalidade no gasto público e disponibilidade contínua dos assentos. Com relação ao registro de preços, entende-se que não é necessária a utilização do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Câmara irá adquirir todo o quantitativo das cadeiras fixas de uma só vez, visando atender as necessidades imediatas desta Casa. Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um <u>pregão eletrônico para aquisição das cadeiras fixas</u> é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa com relação à demanda desse mobiliário. ➤ <u>Análise de contratações similares:</u> Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem êxito. ➤ <u>Pesquisa de mercado:</u> Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer o objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação. Cuidam-se de bens comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado. Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no



Câmara Municipal de Ouro Branco

	certame e a busca de melhores preços para a Administração. ➤ <u>Modalidade de licitação:</u> Apesar de o valor estimado para o processo não extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano foram realizados outros processos para aquisição de bens que podem ser considerados como “de mesma natureza”. Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser adquiridos por pregão, conforme inciso XLI do art. 6º, da Lei n 14.133/21.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras fixas para atender às necessidades da CMOB.
JUSTIFICATIVA PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA	Como dito anteriormente, a Câmara Municipal de Ouro Branco pretende adquirir cadeiras fixas com braços e espaldar médio, destinadas a ambientes institucionais de uso coletivo e administrativo, como gabinetes de Vereadores e sala de reuniões do CAC. A escolha por um modelo com características técnicas robustas e conformidade normativa se justifica pela necessidade de promover conforto, segurança, durabilidade e conformidade ergonômica, de acordo com as boas práticas de saúde ocupacional e de eficiência no uso de recursos públicos. Tais características são fundamentais para proporcionar conforto postural, evitando desconfortos que podem impactar negativamente na produtividade ou na recepção ao público. Ademais, a robustez dos materiais especificados é essencial em ambientes de uso frequente por múltiplos usuários, com rotatividade e movimentação constante. Esses aspectos asseguram menor necessidade de reposição ou manutenção, favorecendo a economicidade a médio e longo prazo. Por fim, a opção pela cor preta confere uniformidade visual, neutralidade estética e facilidade de limpeza, sendo amplamente adotada em ambientes administrativos. <u>Conformidade Normativa:</u> A exigência de certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962 (ABNT) e o atendimento à NR-17 garantem que a cadeira cumpre os requisitos técnicos de segurança, desempenho e ergonomia estabelecidos por normas nacionais, assegurando a qualidade técnica do mobiliário a ser adquirido pelo poder público.



Câmara Municipal de Ouro Branco

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A **exigência de amostra** se justifica pelo fato que somente a inspeção física do produto permite aferir com precisão:

- A qualidade dos materiais utilizados (espuma, revestimento, estrutura, etc.);
- A estabilidade e resistência da cadeira;
- A ergonomia e o conforto real do assento, encosto e braços;
- A conformidade com as dimensões mínimas exigidas;
- O padrão estético e de acabamento compatível com o ambiente institucional.

A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar **amostra** do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

- A(s) amostra(s) consistirá(ão) de 1 (uma) unidade do produto ofertado para conferência das medidas por meio de trena e parquímetro e análise visual e sensorial;
- O prazo para apresentação da amostra será de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto acima por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.
- Local de entrega da(s) amostra(s): Câmara Municipal de Ouro Branco (Praça Sagrados Corações, n 200, Centro, Ouro Branco). Horário: 07h às 18h, de segunda à sexta-feira.
- A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes no Edital.
- A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara de Ouro Branco, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s). Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto
- Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.
- A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da adjudicação.
- A Câmara poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	➤ Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s). ➤ A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	No mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Considerando tratar-se de bens móveis de uso comum (cadeiras), não se prevê a necessidade de assistência técnica periódica. O fornecedor deverá, contudo, garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, responsabilizando-se pela substituição ou reparo das unidades que apresentarem vícios nesse período, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Em caso de defeitos de fabricação e montagem/instalação, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: Foi feito o levantamento do quantitativo conforme necessidade da CMOB para esse objeto, conforme tabela constante do Memorando da Diretoria Administrativa.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	



Câmara Municipal de Ouro Branco

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$12.122,00 (doze mil cento e vinte e dois reais)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?**

☒ **Sim. A licitação será realizada em itens.**

☐ Não (Justificar abaixo)

☐ Objeto indivisível

☐ Perda de escala

☐ Tecnicamente inviável

☐ Economicamente inviável

☐ Aproveitamento da
Competitividade

☐ Outro: **Especificar:** (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES
?**

☒ **Não**

☐ Sim.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO NO
PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☐ Sim. **Especificar item do PCA:** nn.

☒ **Não**

Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

☒ **Ganho de Eficiência
Administrativo**

☒ **Manutenção do Funcionamento**

☐ Serviço/Bem de Consumo

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☐ Realização de Política Pública

☐ Redução dos Riscos do Trabalho

☒ **Outro: Estruturação do ambiente físico de trabalho**

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O**

☐ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 29 de outubro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	00313	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – ESPALDAR MÉDIO <u>Especificação:</u> Cadeira fixa estofada, com apoio de braços e espaldar médio. <u>Descritivo:</u> Cadeira fixa; concha dupla; encosto em tela ou material similar que garanta ventilação e conforto lombar; revestida em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente de alta resistência; na cor preta; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50 kg/m³; com braços; espaldar médio; encosto medindo no mínimo 460 x 470 mm; assento medindo no mínimo 465 x 470 mm; estrutura em tubo de aço com base tipo ski ou equivalente; acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; fabricação conforme NR-17 e NBR 13962. <u>Normas e certificações:</u> O produto deverá atender aos requisitos da NBR 13962 e da NR-17, admitindo-se comprovação por meio de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por organismo ou laboratório acreditado. <u>Cor:</u> preta.	UN	29



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Unid. de medida	CATM AT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – ESPALDAR MÉDIO <u>Especificação:</u> Cadeira fixa estofada, com apoio de braços e espaldar médio. <u>Descritivo:</u> Cadeira fixa; concha dupla; encosto em tela ou material similar que garanta ventilação e conforto lombar; revestida em tecido 100% poliéster ou material sintético equivalente de alta resistência; na cor preta; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 50 kg/m³; com braços; espaldar médio; encosto medindo no mínimo 460 x 470 mm; assento medindo no mínimo 465 x 470 mm; estrutura em tubo de aço com base tipo ski ou equivalente; acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; fabricação conforme NR-17 e NBR 13962. <u>Normas e certificações:</u> O produto deverá atender aos requisitos da NBR 13962 e da NR-17, admitindo-se comprovação por meio de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por organismo ou laboratório acreditado. <u>Cor:</u> preta.	UNID.	00313	29	R\$418,00	R\$12.122,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$12.122,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras fixas com braços e espaldar médio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Câmara Municipal de Ouro Branco

iv. **Multa:**

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Ouro Branco

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, ___ de ___ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	IT E M	DESCRI ÇÃO / ESPECIFI CAÇÃO	MARCA	UNI DAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ __(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 085/2025

Dispensa Eletrônica



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Contratação de serviço de cerimonial para o evento de honrarias a ser realizado no ano de 2025 pela Câmara, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$11.240,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/11/2025 às 8h

Até 02/12/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 02/12/2025 às 9h

Até 02/12/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
(Processo Administrativo n.º 78/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 02/12/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação serviço de cerimonial para o evento de honrarias a ser realizado no ano de 2025 pela Câmara por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.*



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Descrição	Código CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	<u>SERVIÇO DE CERIMONIAL</u> Para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, sede social do Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco (MG) <u>Especificações dos serviços:</u> A Contratada deve disponibilizar os seguintes profissionais: - 02 Recepcionistas - 01 Auxiliar de Cerimonialista - 01 Mestre de Cerimônias - 04 Seguranças - 02 Atendentes de banheiro (masculino e feminino), para fazer a limpeza e reposição de papel higiênico e papel toalha durante toda a duração do evento. - Deverá ser fornecido papel higiênico folha dupla e papel toalha para as mãos, em quantidade suficiente para os banheiros masculinos (5 mictórios e 2 cabines), banheiros femininos (6 cabines) e banheiro do palco (2 cabines), em atendimento ao público de 450 pessoas, com reposição contínua durante todo o evento. - Os profissionais devem estar uniformizados de forma compatível com o evento solene, e devem ser treinados para a execução de suas respectivas funções. - Os profissionais da Contratada deverão ter o seguinte perfil profissional: responsabilidade, proatividade, zelo, fluência na comunicação, discrição, pontualidade, agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias, tendo sempre a postura compatível às atividades que são desenvolvidas. O cerimonial será responsável por, dentre outras, as seguintes atividades: • Planejamento e execução do evento, em alinhamento com a Comunicação da CMOB; • Coordenação do protocolo cerimonial e gestão da agenda de discursos; • Recepção, registro e direcionamento de convidados às mesas;	12955	SV	1	R\$11.240,00	R\$11.240,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

- | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Condução de solenidades e entrega de honrarias;• Atendimento às autoridades, convidados e imprensa, com postura formal e cortês;<ul style="list-style-type: none">• Garantir fluidez e pontualidade nas atividades programadas;• Garantir cumprimento das normas de segurança e normas internas do local do evento. | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços*

9.13.5. *ANEXO V Declaração de Dispensa de Vistoria*

9.13.6. *ANEXO VI – Modelo de Proposta*

9.13.7. *ANEXO VII – Modelo Declaração Unificada;*

Ouro Branco, de novembro de 2025.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:101566946
89

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.11.25 14:02:29
-03'00'

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência;

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	<u>SERVIÇO DE CERIMONIAL</u> Para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, sede social do Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco (MG) <u>Especificações dos serviços:</u> A Contratada deve disponibilizar os seguintes profissionais: - 02 Recepcionistas - 01 Auxiliar de Cerimonialista - 01 Mestre de Cerimônias - 04 Seguranças - 02 Atendentes de banheiro (masculino e feminino), para fazer a limpeza e reposição de papel higiênico e papel toalha durante toda a duração do evento. - Deverá ser fornecido papel higiênico folha dupla e papel toalha para as mãos, em quantidade suficiente para os banheiros masculinos (5 mictórios e 2 cabines), banheiros femininos (6 cabines) e banheiro do palco (2 cabines), em atendimento ao público de 450 pessoas, com reposição contínua durante todo o evento. - Os profissionais devem estar uniformizados de forma compatível com o evento solene, e devem ser treinados para a execução de suas respectivas funções. - Os profissionais da Contratada deverão ter o seguinte perfil profissional: responsabilidade, proatividade, zelo, fluência na comunicação, discrição, pontualidade, agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias, tendo sempre a postura compatível às atividades que são desenvolvidas. O cerimonial será responsável por, dentre outras, as seguintes atividades:	12955	SV	1	R\$11.240,00	R\$11.240,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

- | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Planejamento e execução do evento, em alinhamento com a Comunicação da CMOB;• Coordenação do protocolo cerimonial e gestão da agenda de discursos;• Recepção, registro e direcionamento de convidados às mesas;• Condução de solenidades e entrega de honrarias;• Atendimento às autoridades, convidados e imprensa, com postura formal e cortês;<ul style="list-style-type: none">• Garantir fluidez e pontualidade nas atividades programadas;• Garantir cumprimento das normas de segurança e normas internas do local do evento. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A adoção de **lote único** para a contratação dos serviços de cerimonial do evento Honrarias 2025 justifica-se pela natureza indivisível, interdependente e integrada das atividades que compõem o objeto.

Os serviços de recepção, protocolo cerimonial, coordenação de discursos, condução da solenidade, segurança, atendimento aos banheiros e fornecimento contínuo de insumos sanitários formam um conjunto operacional único, cujo resultado final depende da atuação coordenada e padronizada de todos os profissionais envolvidos.

Assim, a fragmentação em vários lotes comprometeria a uniformidade do atendimento, aumentaria significativamente o risco de falhas de comunicação, dificultaria a padronização do treinamento, da postura e da apresentação dos profissionais, além de gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes empresas, o que afetaria diretamente a fluidez e a qualidade da solenidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio especializado para a organização e execução do evento solene de Honrarias 2025, previsto para 17 de dezembro de 2025, no Clube Sparta, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Trata-se de uma cerimônia de relevância institucional, destinada a reconhecer e valorizar cidadãos e autoridades pelos serviços prestados à comunidade, demandando planejamento, estrutura e condução compatíveis com a importância do ato.

O serviço de cerimonial é essencial para assegurar a formalidade e a harmonia do evento, contemplando o acolhimento e direcionamento de 450 convidados, a condução das etapas protocolares, a observância das normas de etiqueta pública e o apoio à equipe de Comunicação da Câmara. Além disso, a presença de profissionais qualificados contribuirá para a organização do espaço, a segurança, a limpeza e o bom atendimento ao público, garantindo conforto e fluidez em todas as etapas da solenidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a realização do evento com qualidade, eficiência e respeito ao caráter solene da ocasião, preservando a imagem institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco e assegurando o êxito do evento de Honrarias 2025.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de serviço comum , de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim. O licitante vencedor deverá apresentar: ● Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, que comprove(m) a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	execução prévia, de forma satisfatória, de serviços ou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto desta contratação, nos termos da legislação aplicável.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos gerais da contratação:</u> ● A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços de cerimonial durante o evento de Honrarias 2025 da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo a empresa contratada observar integralmente as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência; ● A contratada deverá comparecer ao local do evento com <u>antecedência mínima de 3 (três) horas do horário previsto para início das Honrarias (19:00h)</u>, para fins de alinhamento final, distribuição de funções, testes de microfone, verificação do fluxo de recepção e reconhecimento do espaço, garantindo preparo e organização antes do início da solenidade; ● A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, com postura ética, cortês e compatível com o caráter solene do evento. Todos os colaboradores deverão possuir experiência comprovada em atendimento ao público e execução de atividades correlatas às funções que desempenharão, assegurando eficiência, discrição e presteza durante todo o período de trabalho; ● Os serviços deverão ser executados com <u>planejamento prévio e alinhamento junto à equipe de Comunicação da Câmara Municipal</u>, de modo a garantir a adequada condução das atividades protocolares, o cumprimento das normas de cerimonial público, a fluidez do evento e o respeito à hierarquia das autoridades presentes; ● Todos os profissionais deverão permanecer no local até a completa finalização do evento e liberação pela equipe de Comunicação da Câmara Municipal, sendo vedada a redução da equipe ou a substituição de funcionários durante a execução sem prévia autorização da fiscalização contratual; ● A empresa deverá indicar um coordenador responsável pelo serviço, que atuará como ponto focal junto à Câmara Municipal, devendo permanecer disponível durante toda a execução para resolver eventuais intercorrências, orientar a equipe, acompanhar a condução do cerimonial e garantir a aplicação fiel das instruções repassadas; ● O <u>mestre de cerimônias</u> deverá ter comprovada experiência profissional em eventos institucionais, com fala clara, postura formal, excelente comunicação e domínio das regras básicas de cerimonial público, devendo realizar alinhamento prévio com a Comunicação da CMOB; ● Os <u>profissionais de segurança</u> deverão atuar exclusivamente na



Câmara Municipal de Ouro Branco

	prevenção e resolução pacífica de situações de risco, garantindo ordem e circulação adequada, sendo vedado o porte de qualquer equipamento que não seja compatível com eventos sociais e institucionais de natureza cívica; ● As receptionistas deverão realizar o acolhimento dos convidados de forma organizada, orientando-os quanto às mesas, setores reservados e fluxo de circulação, bem como auxiliar autoridades e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade e atendimento preferencial quando necessário; ● A contratada deverá zelar pela apresentação pessoal de todos os profissionais, garantindo uniformes limpos, adequados e padronizados, além de conduta respeitosa, discrição no manejo de equipamentos e atenção contínua às demandas do evento; ● É responsabilidade da contratada manter comunicação eficiente entre as equipes de recepção, segurança, cerimonial e atendimento aos sanitários, assegurando resposta imediata a ocorrências e manutenção constante da ordem e do conforto dos convidados. Para tanto, a contratada deverá utilizar rádios, aplicativos ou similar para garantir a comunicação entre recepção, segurança e cerimonial; ● A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança do local, regras internas do Clube Sparta e orientações da equipe da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa por eventuais falhas decorrentes de descumprimento; ● É de responsabilidade da contratada providenciar alimentação e hidratação de sua equipe; ● A contratada será responsável por danos materiais ou morais causados a terceiros por ação ou omissão de seus funcionários; ● A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários ao bom desempenho das atividades contratadas, incluindo papel higiênico folha dupla e papel toalha para os banheiros, bem como pela limpeza, reposição e manutenção constante durante todo o evento; ● A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, horários e instruções repassadas pela equipe responsável da Câmara Municipal, prezando sempre pela qualidade, pontualidade, cordialidade e eficiência em todas as etapas do evento.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☐ Sim. ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada deverá assumir integralmente os riscos inerentes à execução dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	serviços de cerimonial, incluindo, mas não se limitando a: ● Ausência, atraso ou substituição de profissionais, devendo garantir equipe completa, devidamente treinada e apta ao desempenho das funções durante todo o evento. ● Falhas de desempenho dos colaboradores, como postura inadequada, conduta incompatível com o caráter solene da cerimônia, comunicação inadequada, desatenção ou descumprimento de protocolos. ● Problemas na coordenação interna da equipe, incluindo falhas de alinhamento, comunicação ou execução que prejudiquem o fluxo do evento. ● Insuficiência de materiais fornecidos, especialmente papel higiênico e papel toalha, devendo assegurar estoque suficiente e reposição contínua durante toda a solenidade. ● Interferências negativas no andamento do cerimonial, como atrasos na condução das etapas, falhas na recepção, no atendimento às autoridades ou na orientação ao público.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim ● Os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações onde será executado o serviço, por meio de visita técnica <i>in loco</i>, a ser previamente agendada com o Setor de Compras, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de disputa do processo; ● A realização da visita <u>não é obrigatória</u>; contudo, a eventual não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, omissões ou equívocos nas propostas apresentadas, tampouco para isentar a empresa de suas responsabilidades contratuais durante a execução dos serviços. ● O agendamento da visita técnica deverá ser feito diretamente com o Setor de Compras, pelo telefone (31) 3741-1225 ou pelo <i>WhatsApp</i> (31) 98695-6296 ou e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br, dependendo de prévia disponibilidade do Clube Sparta.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço de cerimonial será prestado de forma presencial, durante o evento solene de <u>Honrarias 2025, promovido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, em Ouro Branco/MG, com previsão de 450 convidados.</u> A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal, sendo responsável pelo planejamento e execução das atividades protocolares do evento, pela recepção e direcionamento dos convidados, apoio à condução das solenidades e



Câmara Municipal de Ouro Branco

	organização das etapas de entrega das honrarias, conforme as orientações repassadas pela CMOB. Deverão ser disponibilizados os profissionais conforme especificado neste Termo de Referência, devidamente uniformizados, identificados e treinados para o desempenho de suas funções, observando conduta ética, discricção e postura compatível com a natureza solene da cerimônia. A contratada deverá garantir o apoio logístico durante toda a duração do evento, incluindo o atendimento ao público, a manutenção da limpeza e o fornecimento e reposição de materiais de higiene nos banheiros do local, de forma contínua e organizada, até o encerramento das atividades.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O evento de Honrarias 2025 será realizado no dia <u>17 de dezembro de 2025, no horário das 19h00 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situada na Avenida Patriótica, nº 850, bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG.</u> A data e o horário do evento poderão ser alterados ou reagendados, a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante comunicação prévia à contratada, em casos excepcionais, tais como situações de força maior, necessidade institucional, impedimentos operacionais, motivos de segurança ou quaisquer outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem a realização na data inicialmente prevista. Nessas hipóteses, a contratada deverá adequar sua equipe, logística e estrutura para atendimento na nova data e horário definidos, sem custos adicionais para a CMOB, mantendo-se inalteradas todas as condições pactuadas e garantindo a plena execução dos serviços contratados. Os serviços de cerimonial deverão ser executados integralmente no local, data e horário mencionados, abrangendo todas as atividades preparatórias, protocolares e de apoio durante a realização do evento. Os serviços especificados no objeto não excluem outros que, porventura, se façam necessários para a boa execução do contrato, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações. Todas as condições do local deverão ser devidamente observadas pela contratada, devendo ser levantados previamente todos os elementos que possam influenciar na execução dos serviços, de modo que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de trabalho ou da estrutura disponível. Durante eventual visita técnica, deverão ser sanadas quaisquer dúvidas relativas às especificações, estrutura do ambiente ou demais particularidades relacionadas à prestação dos serviços contratados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quanto aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora Parlamentar II – Matrícula nº 610



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 78/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Câmara Municipal de Ouro Branco

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Câmara Municipal de Ouro Branco

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

(local e data)

(carimbo e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da presente dispensa de licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Aviso de Dispensa e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência :		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos



Câmara Municipal de Ouro Branco

no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.
º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (o



Câmara Municipal de Ouro Branco

licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)

- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __de____de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 085/2025

Contrato



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.000.821/0001-00, sediado(a) na Praça Nossa Senhora da Guia, nº 166, 1º andar, Sala 08, Centro, Eldorado/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu proprietário Jean Carlo Rosa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Código CATMAT/ CATSER	Unid. de med.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes, compreendendo todos os bens móveis da Câmara Municipal de Ouro Branco, com avaliação de acordo com o valor de mercado, incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada das plaquetas antigas; cadastro de todos os itens patrimoniais e lançamento dos dados do inventário no sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo, de acordo com o setor/local onde se encontram; realização de teste de impairment dos bens móveis e confecção de relatórios de ajustes contábeis para atualização patrimonial, conforme orientação das legislações vigentes e regulamentações do TCE/MG	16926	SV	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



Câmara Municipal de Ouro Branco

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Câmara Municipal de Ouro Branco

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.39**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



Câmara Municipal de Ouro Branco

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/MG, data da assinatura digital.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.24 16:27:24 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do CONTRATANTE

JEAN CARLO
ROSA:21901661873

Assinado de forma digital por
JEAN CARLO ROSA:21901661873
Dados: 2025.11.24 14:43:28 -03'00'

Jean Carlo Rosa
R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 085/2025

Inexigibilidade



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Memo nº 119/2025

De: Diretoria Administrativa

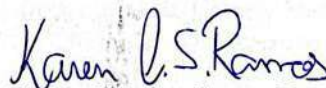
Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

- 1 - Considerando a necessidade de contratar empresa para realizar revisão obrigatória no veículo VW/VIRTUS EXCLUSIVE, placa SIL7E70, 2023/2023, pertencente à frota da CMOB;
- 2 - Considerando que o veículo ainda encontra-se acobertado pela garantia do fabricante e que conta atualmente com aproximadamente 50.000km rodados, sendo recomendada a realização da 5ª revisão programada;
- 3 - Considerando a recomendação para que as revisões sejam realizadas somente em concessionárias autorizadas durante o período de garantia;
- 4 - Considerando que na cidade vizinha de Conselheiro Lafaiete existe uma concessionária autorizada Volkswagen que presta o serviço de revisão que a CMOB necessita contratar, sendo a empresa Auto Lafaiete Ltda.;
- 5 - Considerando o orçamento emitido pela referida concessionária (em anexo) com descrição dos serviços necessários para a revisão.

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo administrativo de inexigibilidade a fim de contratar o serviço mencionado junto à empresa AUTO LAFAIETE LTDA., CNPJ n 19.718.816/0001-83, com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 073/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

13/11/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa concessionária autorizada VOLKSWAGEN para prestação de serviços de revisão obrigatória no veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, modelo VW VIRTUS EXCLUSIVE, placa SIL7E70, 2023/2023, considerando que o automóvel está no período de garantia de fábrica (36 meses), incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Descrição da necessidade da contratação:

A revisão programada é indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, bem como para assegurar o bom desempenho, segurança e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal. O serviço deve ser executado exclusivamente por concessionária autorizada Volkswagen, conforme as recomendações do fabricante, garantindo o cumprimento do plano de manutenção preventiva.

Atualmente, o carro conta com aproximadamente 50.000km rodados, sendo necessária a realização da 5ª revisão programada.

Descrição dos resultados pretendidos:

Pretende-se realizar a revisão programada de 50.000 km, conforme as orientações do fabricante, zelando pela preservação e manutenção do patrimônio público, bem como pela segurança e bom funcionamento do



Câmara Municipal de Ouro Branco

veículo.

Essa medida é necessária para que o automóvel mantenha condições ideais de uso, segurança e desempenho, prevenindo falhas mecânicas e desgastes prematuros, além de garantir a continuidade da garantia de fábrica e a eficiência na gestão da frota oficial.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMA T/ CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	22250	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS	SV	01

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?

Necessidade de serviços de revisão/manutenção programada, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo VW VIRTUS EXCLUSIVE, placa SIL7E70, 2023/2023, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra.

O veículo está atualmente com 50.255KM rodados, sendo recomendada pelo fabricante a 5ª revisão programada. Ou seja, o automóvel atingiu a marca limite para a revisão, sendo imprescindível a contratação dos serviços para manter sua conservação, bom funcionamento, segurança e garantia de fábrica.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE
OBJETO?

- ☐ Bem
☒ Serviço

QUAL A NATUREZA?

- ☐ Continuada ☐ Com monopólio
☐ Sem monopólio

☒ Não continuada

QUAL A VIGÊNCIA?

- ☒ 30 dias (pronta execução/pronta entrega)
☐ 180 dias
☐ 12 meses
☐ Indeterminado
☐ dias
☐ Outro: ☐ meses
☐ anos

PODERÁ HAVER
PRORROGAÇÃO?

- ☐ Não
☒ Sim, nos casos especificados na Lei n 14.133/21.

42



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
há CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção, adotando práticas responsáveis e compatíveis com a política ambiental da montadora e com a legislação vigente. Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas: ☐ Descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, baterias e demais resíduos automotivos, conforme normas e demais regulamentações aplicáveis; ☐ Utilização de peças e materiais originais que atendam aos padrões de eficiência e segurança estabelecidos pelo fabricante, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes de trocas prematuras ou falhas mecânicas; ☐ Controle e prevenção de vazamentos de fluidos, óleos e combustíveis durante a execução dos serviços; ☐ Armazenamento temporário de resíduos em local adequado, sinalizado e protegido, até sua destinação final por empresa licenciada; ☐ Cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às atividades de manutenção automotiva. Tais medidas asseguram que o serviço seja executado de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
há NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

UR



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores ☐ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência pública ☒ Outro Especificar: No manual e termo de garantia do veículo, que estipula condições para o uso e manutenção do automóvel.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E CONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A revisão deve ser realizada em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo, uma vez que a manutenção da garantia está condicionada à realização dos serviços em uma concessionária autorizada da rede VW, dentro dos limites de tempo previstos no manual do proprietário. Nesses casos, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração. Em levantamento, a concessionária autorizada mais próxima é a de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme comprovante anexo extraído do site da VW, sendo ela: AUTO LAFAIETE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.816/0001-83. Por sua vez, os preços são padronizados pela rede autorizada. Ademais, considerando a necessidade de se buscar o reparo em serviço autorizado da marca e tendo em vista a localização da concessionária mais próxima à Ouro Branco, desaconselha encaminhar o veículo para outra agência da rede em local mais distante, o que demandaria mais tempo, custo de deslocamento e maior exposição dos motoristas e do veículo neste trajeto. Assim, justifica-se a inexigibilidade da contratação, a escolha do fornecedor/prestador de serviços, bem como o preço orçado.
À RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim, é necessário observar que a contratação só pode ser feita com concessionárias autorizadas da VW, visando a manutenção da garantia da montadora. ☐ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa autorizada pela fabricante do automóvel (VW) para prestação de serviço de manutenção veicular.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA	☐ Não há ☒ 90 dias, a contar da data de realização dos serviços de manutenção, incluindo



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATUAL?	eventuais trocas de peças ☐ 12 meses ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos		
NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não		
À NECESSIDADE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.		
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
COMO SE OBTVEVE QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: Trata-se de apenas 01 (um) serviço completo de manutenção, de acordo com as necessidades do veículo e recomendações do fabricante. O veículo foi enviado para a concessionária a fim de fazer a vistoria e levantamento dos itens da manutenção, conforme documentos anexos.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Descrição	Und.	Qtidade
	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS	SV	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
MEIOS ADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços ☐ Contratações similares ☒ Fornecedores ☐ Internet ☐ Outro: (Indicar o meio).		

22



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAIS OS BENEFÍCIOS RETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência Administrativo	☒ Manutenção do Funcionamento
	☒ Manutenção do patrimônio da CMOB	☐ Serviço/Bem de Consumo
	☐ Redução de Custos	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Realização de Política Pública	☒ Redução dos Riscos do Trabalho
	☐ Outro: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Compras e Contratos – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

O QUE SERÁ CONTRATADO?

	Item	Descrição	Unidade	Qtdade.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	1	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (50.255KM)	SV	01	R\$4.990,86	R\$4.990,86
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$4.990,86

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

Trata-se de solução integrada de manutenção de veículo automotor, que envolve a execução conjunta de serviços e o fornecimento de peças e materiais necessários à revisão programada de 50.255 km do automóvel VW Virtus Exclusive, placa SIL7E70, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco.

O desmembramento em itens distintos mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que os serviços são interdependentes e complementares, compondo um único procedimento de manutenção, a ser realizado de forma padronizada e sequencial conforme as especificações e protocolos do fabricante.

Ademais, a revisão deve ser executada exclusivamente por concessionária autorizada Volkswagen, sob pena de perda da garantia de fábrica, o que reforça a necessidade de contratação unificada. O agrupamento em um único lote, portanto, assegura a integridade técnica do serviço, a compatibilidade entre peças e mão de obra, e a eficiência operacional e administrativa do processo de contratação, evitando sobreposição de responsabilidades e garantindo a rastreabilidade do serviço executado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Necessidade de serviços de revisão/manutenção programada, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 01 (um) veículo modelo VW VIRTUS EXCLUSIVE, placa SIL7E70, 2023/2023, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra.

O veículo está atualmente com 50.255KM rodados, sendo

4



Câmara Municipal de Ouro Branco

	recomenda pelo fabricante a 5ª revisão programada. Ou seja, o automóvel atingiu a marca limite para a revisão, sendo imprescindível a contratação dos serviços para manter sua conservação, bom funcionamento, segurança e garantia de fábrica.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção programada (revisão de 50.000 km) no veículo VW Virtus Exclusive, placa SIL7E70, ano/modelo 2023/2023, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, atualmente dentro do período de garantia contratual de fábrica fornecida pela montadora Volkswagen. Conforme disposto no manual do proprietário e nas condições gerais da garantia, a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva em oficinas não autorizadas acarreta a perda imediata da garantia de fábrica, nos termos estipulados pela montadora. Dessa forma, para preservar a garantia contratual e assegurar o correto funcionamento do veículo, é imprescindível que o serviço seja executado exclusivamente por concessionária autorizada da marca. Ressalta-se que a empresa a ser contratada é a concessionária autorizada Volkswagen mais próxima da sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada em Cons. Lafaiete (consulta anexa ao site da VW), o que torna a contratação a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa. A escolha evita custos adicionais com deslocamento do veículo a outros municípios, bem como gastos com combustível, pedágio, diárias e tempo de deslocamento de servidores, garantindo rapidez e menor impacto operacional à rotina do órgão. Verifica-se, portanto, inviabilidade de competição, uma vez que os serviços somente podem ser realizados por concessionárias autorizadas pela montadora, detentoras de exclusividade técnica para execução da revisão durante o período de garantia, com utilização de peças originais, ferramentas específicas e procedimentos padronizados. Diante do exposto, a contratação direta é plenamente justificável, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica conferida pela fabricante, aliada à vantagem econômica e operacional proporcionada pela proximidade da concessionária em relação à Câmara Municipal. A medida assegura a manutenção da garantia de fábrica, a

12



Câmara Municipal de Ouro Branco

	segurança e eficiência do veículo oficial, e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR	No caso em análise, a empresa AUTO LAFAIETE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.816/0001-83, é a autorizada pela montadora VW mais próxima para a realização de serviços técnicos que asseguram a continuidade da cobertura de garantia, conforme comprovante anexo extraído do site da VW. Como mencionado, trata-se da alternativa mais vantajosa sob os aspectos de economicidade e eficiência administrativa, evitando custos adicionais com deslocamento, despesas com combustível, diárias e pedágios, bem como a imobilização do veículo por longos períodos. Dessa forma, a escolha da fornecedora demonstra-se técnica e economicamente justificada, garantindo a preservação da garantia de fábrica, a segurança e o desempenho do veículo oficial, e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA DOS SERVIÇOS	Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. 90 (noventa) dias, a contar da data de realização dos serviços de manutenção, incluindo eventuais trocas de peças. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ Não se aplica.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	



Câmara Municipal de Ouro Branco

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim Por quê? ☒ Não há necessidade por se tratar de prestação de serviços em concessionária autorizada VW. Nada obstante, foram anexadas aos autos notas fiscais de outros serviços realizados pela Contratada, de modo a demonstrar sua aptidão técnica para a revisão aqui buscada.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção, adotando práticas responsáveis e compatíveis com a política ambiental da montadora e com a legislação vigente. Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas: • Descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, baterias e demais resíduos automotivos, conforme normas e demais regulamentações aplicáveis; • Utilização de peças e materiais originais que atendam aos padrões de eficiência e segurança estabelecidos pelo fabricante, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes de trocas prematuras ou falhas mecânicas; • Controle e prevenção de vazamentos de fluidos, óleos e combustíveis durante a execução dos serviços; • Armazenamento temporário de resíduos em local adequado, sinalizado e protegido, até sua destinação final por empresa licenciada; • Cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às atividades de manutenção automotiva. Tais medidas asseguram que o serviço seja executado de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada deve assumir integralmente os riscos inerentes à execução dos serviços de manutenção programada, incluindo: • Responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados e pela utilização de peças e materiais originais, conforme as especificações do fabricante; • Obrigação de cumprir integralmente os procedimentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	técnicos exigidos pela montadora, sob pena de comprometer a garantia de fábrica do veículo; • Responsabilidade por eventuais danos materiais causados ao veículo durante a execução dos serviços, devendo proceder à imediata reparação, sem ônus para a Câmara Municipal; • Responsabilidade pela segurança e integridade dos sistemas do veículo, evitando falhas mecânicas ou eletrônicas decorrentes de má execução; • Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade de manutenção automotiva. A contratada deverá, ainda, assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e devidamente treinados pela montadora, respondendo por quaisquer prejuízos causados à CMOB em decorrência de falhas, vícios ou negligência na execução do contrato.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser executado nas dependências da contratada, concessionária autorizada Volkswagen, devidamente credenciada pela montadora para a realização de manutenção em veículos no período de garantia. O veículo oficial será conduzido até o local do serviço por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ouro Branco, que também ficará responsável por sua retirada após a conclusão dos trabalhos. A revisão programada de 50.000 km será realizada no dia 13 de novembro de 2025, em horário a ser previamente agendado entre a Câmara Municipal e a concessionária, de modo a garantir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR NO AUTOMÓVEL VW VIRTUS DA CÂMARA MUNICIPAL, JUNTO A CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VW**, uma vez que:

- Inexistência de alternativas viáveis para o atendimento do objeto, tendo em vista que a manutenção deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada Volkswagen, sob pena de perda da garantia, conforme devidamente demonstrado no ETP e Termo de Referência;
- Baixa complexidade e baixo risco da contratação, uma vez que se trata de serviço rotineiro e padronizado de revisão automotiva, sem peculiaridades técnicas que exijam análise aprofundada de riscos ou estudos preliminares de alternativas;
- Previsibilidade e controle do objeto, pois o serviço segue procedimentos previamente estabelecidos pela montadora, com valores e etapas definidos de forma padronizada, não havendo margem significativa para incertezas quanto à execução ou resultado.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTO



CONTATO 317628

ORÇAMENTO 107736

Página: 1 / 2

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

te: 3186 CAMARA
reço:
pl.:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XX01-31

Bairro:

UF:

Com.: 31 XXXX-1200

CEP:

Ramat:

TIPO SERVIÇO
X EXTERNO
INTERNO
GARANTIA
REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

io: VW/VIRTUS EXCLUSIVE
***-7E70

Cor.: PRATA SIRIUS
Chassi: 98WDJ6BZ4PP029B14

Ano Fab.: 2023
Ano Mod.: 2023

Atual(km): 40.041
Data Venda: 05/07/2023

SOLICITAÇÕES

CR COMPONENTES DA REVISAO

DESCRIÇÃO	QD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ref.	Total (R\$)
ANEL	4	18,98	1,00	0,00	0,00	0,00	18,98
T5 FILTRO COMB	2	37,38	1,00	0,00	0,00	0,00	37,38
FILTRO OLE	4	146,05	1,00	0,00	0,00	0,00	146,05
OLEO MOTOR 508/509	6	58,50	4,00	0,00	0,00	0,00	234,00
FILTRO	2	92,00	1,00	0,00	0,00	0,00	92,00
ELEMENTO	2	104,65	1,00	0,00	0,00	0,00	104,65
PARAFUSO	2	47,18	1,00	0,00	0,00	0,00	47,18
POUA	2	142,67	1,00	0,00	0,00	0,00	142,67
TENSOR	2	208,00	1,00	0,00	0,00	0,00	208,00
CORREIA PA66	2	210,00	1,00	0,00	0,00	0,00	210,00
TAMP. ROSCA	2	74,72	1,00	0,00	0,00	0,00	74,72
ANEL VEDAC	2	46,40	1,00	0,00	0,00	0,00	46,40
PARAFUSO	2	48,25	2,00	0,00	0,00	0,00	96,50
CORREIA PA66 87 DENTES	2	306,00	1,00	0,00	0,00	0,00	306,00
ANEL	2	126,34	1,00	0,00	0,00	0,00	126,34
LIQUIDO ARREF	2	55,72	2,00	0,00	0,00	0,00	111,44
CORREIA 6PK1005	2	155,25	1,00	0,00	0,00	0,00	155,25
FLUIDO FRE	2	98,00	2,00	0,00	0,00	0,00	196,00
CARTÃO AR	4	86,00	1,00	0,00	0,00	0,00	86,00
JG. PASTILHA DIANTEIRA	2	713,41	1,00	0,00	0,00	0,00	713,41
BATERIA CR2032	2	68,34	1,00	0,00	0,00	0,00	68,34

CR QUINTA REVISAO

DESCRIÇÃO	QD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ref.	Total (R\$)
MAN COM MUD DE OLEO		235,00	0,90	0,00	0,00	0,00	211,50
SERVICO INSPECAO PLUS		235,00	0,10	0,00	0,00	0,00	23,50
TENSOR-AMORT. DA CORREIA REMOV		235,00	0,10	0,00	0,00	0,00	23,50

LAFAIETE LTDA

ANDRÉ BEDRAN PEIXOTO ASS - AREAL

34-407-016 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

(31) 3769-6100 FAX: (31) 3769-6100

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1830182870025

CEP: 19.718.816/0001-83

INSC: 100694



CONTATO 317628

ORÇAMENTO 107

Página: 2

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: VW/VIRTUS EXCLUSIVE Cor.: PRATA SIRIUS Ano Fab.: 2023 Atual(Km): 40,3
Placa: ***-7E70 Chassi: 98WDJ6BZ4PP029814 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 05,4

1 CR QUINTA REVISAO

Item	DESCRIÇÃO	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS R\$
0.00	BOMBA P/LIQ. DE ARREFEC. REMOV		235,00	1,60	0,00	0,00	0,00
0.00	CORREIA DENTADA REMOV.+INST.		235,00	2,20	0,00	0,00	0,00
0.00	SISTEMA DOS TRAVOES SANGRADO/A		235,00	0,50	0,00	0,00	0,00
0.00	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO		235,00	0,30	0,00	0,00	0,00
0.00	RODA REMOVI./A/OS/AS E INSTALA		235,00	0,20	0,00	0,00	0,00
0.00	PAST.P.TR.DISCO DIANT. SUBST.		235,00	0,50	0,00	0,00	0,00
0.00	HIGIENIZAR AR COND		235,00	0,50	0,00	0,00	0,00
0.00	FILTRO DE AR REMOV.+INST.		235,00	0,30	0,00	0,00	0,00
0.00	ALINHAMENTO		235,00	0,33	0,00	0,00	0,00

Desconto Peças

0,00

Peças

Desconto Serviços

0,00

Serviços

Emissão: 13/11/2025 - 11h:23min Mecânico que elaborou:

Validade 24/11/2025

Consultor Técnico: DENIZE

Total Líquido ORÇAMENTO

Observações:

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS A DESMONTAGEM.

PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA SÃO VÁLIDOS QUANDO EXECUTADOS EM NOSSA OFICINA.

*** NOVO WhatsApp - 31.3769-6100 ***

CONDIÇÃO DE PAGAR

CAMARA

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento.107736.

AUTO LAFAIETE LTDA

FERNANDA BEDRAN PEIXOTO,850 - AREAL

CEP : 36407-016 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

FONE : (31) 3769-6100 FAX : (31) 3769-6100

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1830182870025

CNPJ : 19.718.816/0001-83

C.C.M. : 100894

ENC: Orçamento para autorização da quinta revisão do virtus

RG

De: sdiretorgeral@ourobranco.com.mg.gov.br
Para: Compras <compras@ourobranco.com.mg.gov.br>
Data: 13/11/2025 14:36

Imagem pdf (-72 KB)

Imagem original

ENC: Orçamento para autorização da quinta revisão do virtus
13/11/2025 14:15
"Denize - Auto Lafayette" <denize.vieira@autolafayette.com.br>
<sdiretorgeral@ourobranco.com.mg.gov.br>

19472_SIL-7E70.pdf - Foxit PDF

Arquivo Página Inicial Comentário Exibir Formulário Proteger Foxit eSign Compartilhar Ajuda

Mão Selecionar Instantâneo Área de transferência Zoom Opção de Ajuste de Página Refluxo Girar Visualização Máscara de Rótulos Destacar Preencher e Assinar

Iniciar camara.pdf 19472_SIL-7E70.pdf

GRUPO AUTO LAFAIETE
FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850 AREAL - CONSELHEIRO LAFAIETE -

Cliente	CPF	Veículo
CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	23.964.950/0001-31	VW/VIRTUS EXCLUSIVE
Chassi	Ano/Modelo	Cor
9BWDJ6BZ4PP029814	2023/2023	PRATA SIRIUS
		Última Revisão
		CT
		DENIZE VI

CHECKLIST

Nível do Combustível	KM	Observação
E 1/4 1/2 3/4 F	50.255	
Condições		
Interior do veículo		
Palhetas	OK	Luzes internas
Revestimentos	OK	Sinais de odores
Filtro de poeira e pólen	OK	Pertences Deixados no Veículo
Tapetes	OK	
Compartimento do motor		
Bateria	OK	Fluido de freio
Motor: Parte Superior	OK	
Externo no solo		
Pára-Brisa e Vidros	OK	Carroceria dianteira

1/3

Denize Vieira
 Consultora Técnica
 (31)-3769-6130 / (31)-3769.6112



Auto Lafaiete

Concessionária Volkswagen - DN 0692

www.autolafaiete.com.br

★★★★★

De: Denize _ Auto Lafaiete <denize.vieira@autolafaiete.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 11:32

Para: 'diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br' <diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br>

Assunto: Orçamento para autorização da quinta revisão do virtus

Bom dia!

Segue orçamento para a quinta revisão do virtus, fico no aguardo para prosseguir!

Denize Vieira
 Consultora Técnica
 (31)-3769-6130 / (31)-3769.6112



Auto Lafaite
Concessionária Volkswagen - DN 0692
www.autolafaite.com.br

COMPROVAÇÃO
DE
AUTORIZADA
VW MAIS
PRÓXIMA A
BRANCO



Câmara Municipal de Ouro Branco

**COMPROVAÇÃO
DE
AUTORIZADA
VW MAIS
PRÓXIMA A
OURO BRANCO**

Definições de cookies

Para otimizar sua experiência de navegação, utilizamos cookies. Por padrão, a coleta de cookies necessários e analíticos está habilitada em nosso site. No entanto, você pode ajustar suas preferências a qualquer momento clicando no botão 'Definição de Cookies'. Para obter mais informações sobre o uso de cookies em nosso site, consulte nossa [Política de Cookies](#).

Aceitar todos os cookies

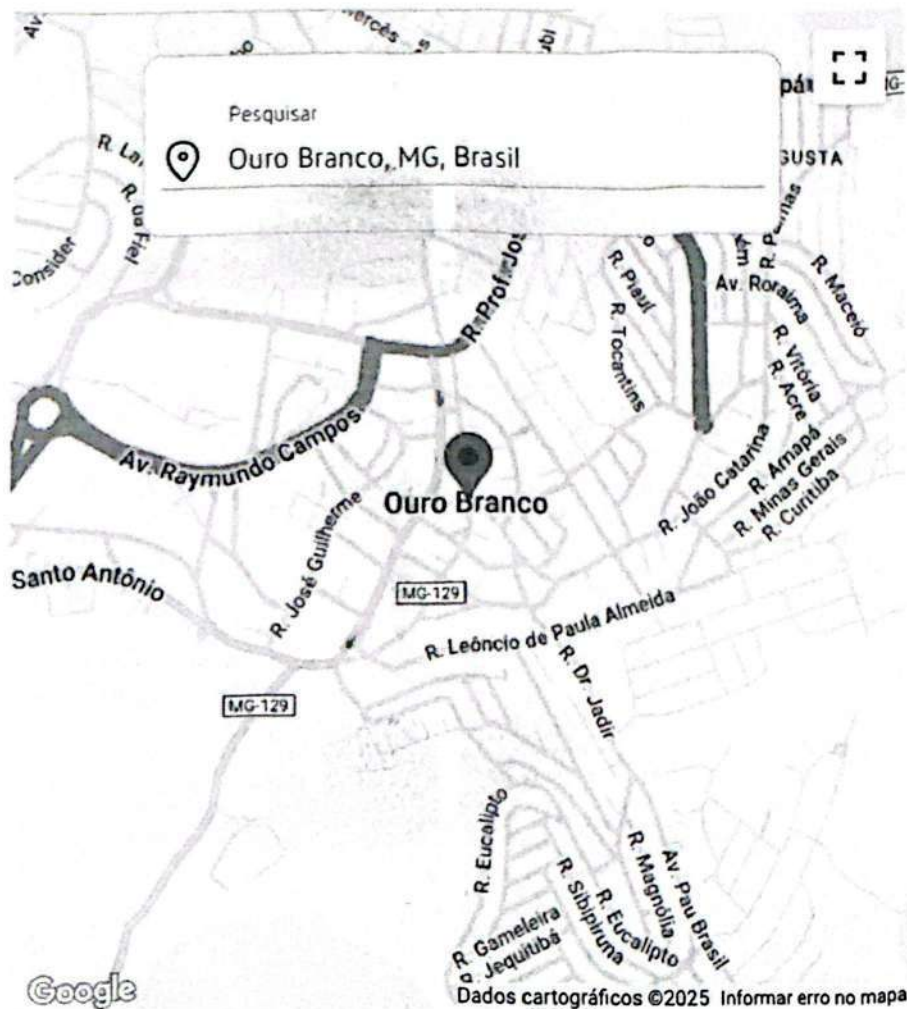


Meu Novo
VW

Concessionárias

Serviços
VW

VW
Sign&Drive



Auto Lafaiete

18.99 Km

Para otimizar sua experiência de navegação, utilizamos cookies. Por padrão, a coleta de cookies necessários e analíticos está habilitada em nosso site. No entanto, você pode ajustar suas preferências a qualquer momento clicando no botão 'Definição de Cookies'. Para obter mais informações sobre o uso de cookies em nosso site, consulte nossa [Política de Cookies](#)

calculado das prestações e no CEEI. Os custos de registro de...

[Continuar lendo](#)

[Mais detalhes](#)



© Volkswagen 2025 - Desacelere. Seu bem maior é a vida.

Para otimizar sua experiência de navegação, utilizamos cookies. Por padrão, a coleta de cookies necessários e analíticos está habilitada em nosso site. No entanto, você pode ajustar suas preferências a qualquer momento clicando no botão 'Definição de Cookies'. Para obter mais informações sobre o uso de cookies em nosso site, consulte nossa [Política de Cookies](#)

CONTRATO SOCIAL E CERTIDÕES

Para otimizar sua experiência de navegação, utilizamos cookies. Por padrão, a coleta de cookies necessários e analíticos está habilitada em nosso site. No entanto, você pode ajustar suas preferências a qualquer momento clicando no botão 'Definição de Cookies'. Para obter mais informações sobre o uso de cookies em nosso site, consulte nossa [Política de Cookies](#)

CONTRATO SOCIALE CERTIDÕES

Para otimizar sua experiência de navegação, utilizamos cookies. Por padrão, a coleta de cookies necessários e analíticos está habilitada em nosso site. No entanto, você pode ajustar suas preferências a qualquer momento clicando no botão 'Definição de Cookies'. Para obter mais informações sobre o uso de cookies em nosso site, consulte nossa [Política de Cookies](#).



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO SOCIAL E CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.718.816/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1968
NOME EMPRESARIAL AUTO LAFAIETE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO LAFAIETE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDA BEDRAN PEIXOTO	NUMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 36.400-001	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 13:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTO LAFAIETE LTDA
NIRE 3120036523-7
CNPJ 19.718.816/0001-83
25ª Alteração Contratual

JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 20/11/1935, carteira de identidade M-4.039.574 SSP/MG, CPF 063.957.676-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 239, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-026; e

JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com sede na Rua Valério Duarte Eugênio, No 766, Bairro Areal, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, CEP 36.407-006, representada neste ato por **JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/11/1935, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.039.574, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 063.957.676-15, residente à Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 239, bairro Centro, CEP: 36.400-026, em Conselheiro Lafaiete/MG

Únicos sócios(as) da sociedade denominada **AUTO LAFAIETE LTDA**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o No 441.661 em 27/02/1978, NIRE 3120036523-7, e última alteração contratual registrada sob o Nº 6022398 em 21/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Cessão Cotas

- I. O sócio **JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA**, por simples vontade, resolve ceder parcialmente suas quotas, no total de 52 (cinquenta e duas) quotas a terceiros.
- II. O sócio **Luiz Cláudio Pires Nogueira**, casado com regime de comunhão parcial de bens, carteira de identidade 6802185 SSP/MG, CPF 917.373.706-20, residente à Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 239, bairro Centro, CEP: 36.400-026, em Conselheiro Lafaiete/MG, recebe 26 (vinte e seis) quotas do sócio **JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA**;
- III. A sócia **Paula Maria Nogueira Rauen Ferreira**, casada com regime de comunhão parcial de bens, carteira de identidade 2284692 SSP/MG, CPF 611.759.516-62, residente na rua Júlia Miranda, nº 215, bairro Quinta das Flores, em Conselheiro Lafaiete/MG CEP 36401-154, recebe 26 (vinte e seis) quotas do sócio **JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA**.

Parágrafo Único- Da Nova Redação da Cláusula Segunda

Em razão da cessão de quotas acima, o capital social passa a vigor com a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 768.312,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Doze Reais) dividido em 768.312 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Doze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Vr. Em R\$
JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA	768.236	768.236,00
PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA	26	26,00
LUIZ CLÁUDIO PIRES NOGUEIRA	26	26,00
JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA	24	24,00
Total	768.312	768.312,00

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por força das alterações, fica o contrato social consolidado conforme segue:

JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, sociedade empresaria, com sede Rua Valério Duarte Eugênio, No 766, Bairro Areal, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob No 09.070.446/0001-67, representada neste ato por **JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 20/11/1935, carteira de identidade M-4.039.574 SSP/MG, CPF 063.957.676-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, No 239, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.407-006; e

PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA, casada com regime de comunhão parcial de bens, carteira de identidade 2284692 SSP/MG, CPF 611.759.516-62, residente na rua Júlia Miranda, nº 215, bairro Quinta das Flores, em Conselheiro Lafaiete/MG CEP 36401-154;

LUIZ CLÁUDIO PIRES NOGUEIRA, casado com regime de comunhão parcial de bens, carteira de identidade 6802185 SSP/MG, CPF 917.373.706-20, residente na Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 239, bairro Centro, CEP: 36.400-026, em Conselheiro Lafaiete/MG



JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 20/11/1935, carteira de identidade M-4.039.574 SSP/MG, CPF 063.957.676-15, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Rodrigues Pereira, No 239, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026.

Únicos sócios(as) da sociedade denominada **AUTO LAFAIETE LTDA**, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o No 441.661 em 27/02/1978, NIRE 3120036523-7, e última alteração contratual registrada sob o No 6022398 EM 21/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade tem a denominação social de “**AUTO LAFAIETE LTDA.**”, com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, na Rua Fernanda Bedran Peixoto, No 850, Bairro Areal, CEP 36.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais e pode implantá-las a qualquer momento, em qualquer parte do território nacional, observando-se os dispositivos legais que regulamentam o funcionamento da sociedade, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o comércio de automóveis, peças e acessórios, serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura para assistência técnica de veículos, atividades e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 768.312,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Doze Reais) dividido em 768.312 (Setecentas e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Doze) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Vr. Em R\$
JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA	768.236	768.236,00
PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA	26	26,00
LUIZ CLÁUDIO PIRES NOGUEIRA	26	26,00
JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA	24	24,00
Total	768.312	768.312,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (CC).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO, DE INÍCIO DE ATIVIDADES E DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Sociedade iniciou suas atividades no ato do registro do contrato de constituição no órgão competente, em 27/02/1978, sendo por prazo indeterminado, o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade, assim como o direito ao uso da denominação social caberá a **LUIZ CLÁUDIO PIRES NOGUEIRA** e **PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA**, designado pelo sócio **JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, já qualificados anteriormente, no qual no interesse da sociedade, poderá firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se, entretanto, que é vedado o uso da denominação social em negócios a seu favor ou estranhos a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio **JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, poderá nomear administradores/ diretores **NÃO SÓCIOS**, cuja nomeação será feita em ato separado, constando prazo, mandato e remuneração, e o administrado/ diretor investir-se-á no cargo mediante termo de posse, o qual deverá ser assinado em 30 (trinta) dias seguintes à sua designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá aos sócios Administradores/ Diretores e aos Administradores/ Diretores não sócios, em nome da sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observadas as limitações do parágrafo seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRO-LABORE



À título de *pro-labore*, os sócios que exercerem a função de gerente, poderão fazer jus a uma retirada mensal, cujo valor será estabelecido em reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do capital são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso de todos os sócios, o qual se dará em documento específico para a modificação deste instrumento, assim desde já resguardado direito de preferência em igualdade de condições aos primitivos componentes da sociedade, para a aquisição de quaisquer quotas.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

Os lucros, assim como os prejuízos porventura apurados nas Demonstrações Contábeis, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os componentes da sociedade na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTERDIÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

O falecimento, interdição, retirada e a exclusão de sócio não dissolverá a sociedade que continuará a existir com os remanescentes, sucessores do falecido, retirante ou excluído. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou puderem continuar na sociedade, os haveres destes apurados em Balanço Geral, que se dará imediatamente, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias contados do falecimento ou interdição, retirada ou exclusão do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO, CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas que porventura venham a surgir com relação a presente alteração contratual serão dirimidas no foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, no estado de Minas Gerais.

Ficam revogadas todas as demais disposições contratuais anteriores, passando a sociedade a reger-se por este único instrumento de alteração contratual.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Para efeitos do dispositivo no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2024.

JOSAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Representado por JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA

JOSÉ SANTIAGO NOGUEIRA

PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA

LUIZ CLÁUDIO PIRES NOGUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12109247 em 14/11/2024 da Empresa AUTO LAFAIETE LTDA, Nire 31200365237 e protocolo 246944528 - 1
Eleitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 930BC3D80F1CB62C954801E3E91A5AB6E8B6, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/694.452-8 e o código de segurança 2WxFe
autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/694.452-8	MGN2427775266	12/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.957.676-15	JOSE SANTIAGO NOGUEIRA
917.373.706-20	LUIZ CLAUDIO PIRES NOGUEIRA
611.759.516-68	PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Foi o registro sob o nº 12109247 em 14/11/2024 da Empresa AUTO LAFAIETE LTDA, Nire 31200365237 e protocolo 246944528 - 12/11/2024.
Os do registro: 14/11/2024. Autenticação: 930BC3D80F1CB62C954801E3E91A5AB6E8B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
ar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/694.452-8 e o código de segurança 2WxX. Esta cópia foi
nticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO LAFAIETE LTDA, de NIRE 31200365237, protocolado sob o número 24/694.452-8 em 12/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12109247, em 14/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentoViaUnica.jspx>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.957.676-15	JOSE SANTIAGO NOGUEIRA
917.373.706-20	LUIZ CLAUDIO PIRES NOGUEIRA
611.759.516-68	PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.957.676-15	JOSE SANTIAGO NOGUEIRA
917.373.706-20	LUIZ CLAUDIO PIRES NOGUEIRA
611.759.516-68	PAULA MARIA NOGUEIRA RAUEN FERREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2024, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/694.452-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12109247 em 14/11/2024 da Empresa AUTO LAFAIETE LTDA, Nire 31200365237 e protocolo 246944528 - 12/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 930BC3D80F1CB62C954801E3E91A5AB6E8B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/694.452-8 e o código de segurança 2WxXF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital
pág. 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12109247 em 14/11/2024 da Empresa AUTO LAFAIETE LTDA, Nire 31200365237 e protocolo 246944528 - 12. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 930BC3D80F1CB52C954801E3E91A5AB6E8B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/694.452-8 e o código de segurança 2WxF. Esta autenticação digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
LUIZ CLAUDIO PIRES NOGUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
M5802185 SSP MG

CIF DATA NASCIMENTO
917.373.706-20 25/05/1974

FILIAÇÃO
JOSE SANTIAGO NOGUEIRA
ARILZE PIRES NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02299510420 19/10/2031 25/03/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2276601526

OBSERVAÇÕES

Até 10/10/2021

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
20/10/2021

[Assinatura]

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

60618568131
MG604169191

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2276601526

MINAS GERAIS

DETRAN - CONTRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO LAFAIETE LTDA
CNPJ: 19.718.816/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:58 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **5074.8B70.C72E.2009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO LAFAIETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.718.816/0001-83

Certidão n°: 69536002/2025

Expedição: 13/11/2025, às 13:49:32

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO LAFAIETE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.718.816/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.718.816/0001-83
Razão Social: AUTO LAFAIETE LTDA
Endereço: R SANDOVAL AZEVEDO 850 / ROSARIO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

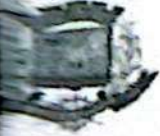
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111102020221487697

Informação obtida em 13/11/2025 13:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
23763	13/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTO LAFAIETE LTDA CNPJ: 19718816000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 307524 - AUTO LAFAIETE LTDA

Endereço: Rua FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850 - Bairro AREAL - CEP 36.400-001

Código de Controle _____

CWN2AJPGXGCINMT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 13 de Novembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO LAFAIETE LTDA
CNPJ: 19.718.816/0001-83

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Novembro de 2025 às 13:56

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 de Novembro de 2025 às 13:56

Código de Autenticação: 2511-1313-5633-0170-8667

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Auto Lafaiete, inscrita no CNPJ nº 19.718.816/0001-83, sediada na rua Fernanda Bedran Peixoto, nº 850, bairro Areal, cidade Conselheiro Lafaiete, estado Minas Gerais, CEP: 36400-001, neste ato representada por Luiz Cláudio Pires Nogueira, portador do RG M6802185, inscrito no CPF nº 917.373.706-20, residente e domiciliado na rua Alameda Aristides Marques, nº 192, bairro Granja das Hortências, cidade Conselheiro Lafaiete, estado Minas Gerais, CEP: 36402-234, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Maio de 2025



Nome / CPF

**NOTAS FISCAIS QUE
COMPROVAM
OUTROS SERVIÇOS
EXECUTADOS PELA
CONTRATADA
(CAPACIDADE
TÉCNICA)**

RECEBEMOS DE AUTO LAFAIETE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.234.533 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Auto Lafaiete AUTO LAFAIETE LTDA RUA FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850 AREAL 36407016 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Telefone (31) 3769-6100		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.234.533 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3125 0519 7188 1600 0183 5500 1000 2345 3310 0296 6066 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5403-VENDA MERC DE TERC S.TRIB OF INSCRIÇÃO ESTADUAL 1830182870025		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256648868247 13/05/2025 11:00:00 CNPJ 19.718.815/0001-83	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		05.158.344/0001-47		13/05/2025
CHB LOCAÇÕES SERVICOS E COMERCIO LTDA				
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
RUA CERTA 163	JARDIM DORALY	07.075-180	13/05/2025	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
GUARULHOS	1129091757	SP	796413813113	10:51:35

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
195,10	35,12	0,00	0,00	2.015,81	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	362,85	0,00	0,00	1.652,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	GST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	% ICMS
357407182	MANCALBARR	40169990	060	5403	UN	2	150,60	54,22		246,98	0,00	0,00	0,00
130407181	MANCAL BAND	87089990	060	5403	UN	2	51,68	18,60		84,76	0,00	0,00	0,00
G000405A2	MASSA	32141010	000	5102	GR	4	5,00	3,60		16,40	16,40	2,95	18,00
6004113140	MANCAL	40169990	060	5403	UN	2	53,00	19,08		86,92	0,00	0,00	0,00
15B201511	TS FILTRO COMB	84212300	060	5403	UN	1	40,16	7,23		32,93	0,00	0,00	0,00
04E115561AC	FILTRO OLE	84212300	060	5403	UN	1	156,17	28,11		128,06	0,00	0,00	0,00
GS55553R2BRA	OLEO MOTOR 508/509	27101932	060	5403	LT	4,5	57,50	46,58		212,17	0,00	0,00	0,00
520698151B	PAST FREIO	87083019	060	5403	UN	1	389,00	70,02		318,98	0,00	0,00	0,00
0693	CAR 80	38249941	000	5102	UN	1	33,93	6,11		27,82	27,82	5,01	18,00
J22129620M	ELEMENTO	84219999	060	5403	UN	1	157,61	28,37		129,24	0,00	0,00	0,00
J22919653	FILTRO	84213990	060	5403	UN	1	61,78	11,12		50,66	0,00	0,00	0,00
6EA096309A	VERNIZ	34029090	060	5403	UN	1	31,73	5,71		26,02	0,00	0,00	0,00
B000750Q2	FLUIDO FRE	38019000	000	5102	UN	2	92,00	33,12		150,88	150,88	27,16	18,00
5U0809961D	PROTECTOR	87082999	060	5403	UN	1	141,12	25,40		115,72	0,00	0,00	0,00
H0138158	ANEL	73261900	060	5403	UN	1	20,24	3,64		16,60	0,00	0,00	0,00
0177535	LAMP. INCAN	85392110	060	5403	UN	1	10,76	1,94		8,92	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Tnb Aprox R\$ 195,46 Federal e 234,19 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 296606-Depto 40-Vendedor:1400024-DENISE VIEIRA CAMPOS PEREIRA-O S: 265106-Placa CHB3F02-Chassi: 9BWAL45U0MT053399-Modelo: 5U7TS2-Cor:727Z-Ano Fab.: 2020-Km: 69416- Alem dos itens substituidos, conforme informacoes disponiveis no website Revisao Volkswagen Agende agora a sua revisao (vw.com.br), no processo de revisao dos veiculos sao verificados os seguintes componentes do veiculo: compartimento do motor, fluidos de freio e arrefecimento, suspensao, freios, pneus, iluminacao dos farois e lanterna, bateria, verificacao eletrônica dos modulos do veiculo-Cond. Pagto: 30 DIAS - NF emitida conforme parag 5o do artigo 42 RICMS/MG operacao equiparada a interna.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 35186 SÉRIE E EMITIDO EM 13/05/2025

Nº da Nota: 202500000001677 Data e Hora de Emissão: 13/05/2025 10:54:31 Código Verificação: X4BPEY8PY

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: 19.718.816/0001-83 Inscrição Municipal: 100894
Nome/Razão Social: AUTO LAFAIETE LTDA
Endereço: RUA FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850, Bairro AREAL
CEP: 36407-016 Telefone: 37696100
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE Estado: MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 05.158.344/0001-47 Inscrição Estadual: 796413813113 Inscrição Municipal: 31455816
Nome/Razão Social: CHB LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Endereço: RUA CERTA, 163, Bairro JARDIM DORALY
CEP: 07075-180 Telefone: 11 - 29091757
Município: GUARULHOS Estado: SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

12120010	HIGIENIZAR AR COND	117,50
40421904	CORPO BORBOLETA REMOVER E INSTALAR	117,50
01400000	SERVICO DE OLEO P/TRAVAO	164,50
40771900	ESTABILIZADOR REMOV.+INST.	258,50
40203000	MOENTES.BOR/MET.BR.AP.EIXO LIM	70,50
40202050	MOENTES.BOR/MET.BR.AP.EIXO REM	117,50
40172063	BRACOS APOIO INF DO EIXO REMOV	376,00
01390050	AMBITOS INSP. ALARGADOS	94,00
01030014	MAN COM MUD DE OLEO	211,50
00000011	REPAROS DE MECANICA	117,50
46365600	PAST.P.TR.DISCO DIANT. SUBST.	117,50
24251900	FILTRO DE AR REMOV.+INST.	47,00

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 1.483,79 / Valor Total do Desconto: 325,71 /

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Contato: 296606 - Depto: 40 - Vendedor: 1400024-DENISE VIEIRA CAMPOS PEREIRA

O.S.: 265106 - Placa: CHB3F02 - Chassi: 9BWAL45U0MT053399 - Modelo: VW/GOL 1.6 MSI AUT - KM: 69416

Vencimento de Faturas: 234533-01 12/06/2025 3136,75 / Trib Aprox R\$ 199,58 Federal e 57,87

Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO-

VALOR TOTAL DA NOTA: 1.483,79

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

4520003 /

Código do Serviço

1401 / Assistência técnica

Valor Total das Deduções (R\$):
0,00

Base de Cálculo (R\$):
1.483,79

Alíquota (%):
3,00 %

Valor ISS (R\$):
44,51

Valor ISS Retido (R\$):
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2025000000016
SÉRIE E



Câmara Municipal de Ouro Branco

NOTA FISCAL DA ÚLTIMA REVISÃO REALIZADA NO VEÍCULO

RECEBEMOS DE AUTO LAFAIETE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.234.586 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Auto Lafaiete AUTO LAFAIETE LTDA RUA FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850 AREAL 36407016 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Telefone: (31) 3769-6100	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.234.586 Série 001 FL 1 / 2	 CHAVE DE ACESSO 3125 0519 7188 1800 0183 5505 1000 2345 9810 0297 1420 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131255854406388 15/05/2025 14:01:26 CNPJ 19.718.818/0001-83
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA MERCAD. SUBST. TRIBUT. - PECAS - DE		INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1830182870025		CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		CNPJ/CPF 23.984.950/0001-31	DATA DA EMISSÃO 15/05/2025
ENDEREÇO PRAÇA SAGRADOS CORACOES 200		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36.400-004
MUNICÍPIO OURO BRANCO	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE/FAX 3137411225			HORA DE SAÍDA 13:52:55

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.440,47	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.440,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	N. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC IPI
N0138158	ANEL	73261930	060	5405	UN	1	20,24	0,00		20,24	0,00	0,00	0,00
1SB201511	TS FILTRO COMB	84212330	060	5405	UN	1	40,16	0,00		40,16	0,00	0,00	0,00
GS55553R2BRA	OLEO MOTOR 508/509	27101932	060	5405	LT	4	57,50	0,00		230,00	0,00	0,00	0,00
04E115561AC	FILTRO OLE	84212330	060	5405	UN	1	156,17	0,00		156,17	0,00	0,00	0,00
04E905602A	VELA	85111030	060	5405	UN	4	171,38	0,00		685,52	0,00	0,00	0,00
G052565A1	PASTA	34039930	260	5405	GR	4	9,00	0,00		36,00	0,00	0,00	0,00
G052164R1	PROD DESENBACANTE	34025030	060	5405	UN	1	12,67	0,00		12,67	0,00	0,00	0,00
APR000002X	CARTAO AR	85340019	060	5405	PC	1	78,00	0,00		78,00	0,00	0,00	0,00
2Q0819644	FILTRO	84213990	060	5405	UN	1	90,31	0,00		90,31	0,00	0,00	0,00
2Q0698151R	JG. PASTILHA DINAT.	87083019	060	5405	UN	1	713,41	0,00		713,41	0,00	0,00	0,00
2Q0698451C	PAST FREIO	87083019	060	5405	UN	1	829,60	0,00		829,60	0,00	0,00	0,00
SG1998002	LIMPADOR	85129030	060	5405	PC	1	548,39	0,00		548,39	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 544,30 Federal e 331,90 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 297142-Depto 40-Vendedor:1400024-DENIZE VIEIRA CAMPOS PEREIRA-O.S.:265193-Placa:SIL7E70 -Chassi: 9BWDJ6BZ4PP029814-Modelo: BZ47NY-Cor:7272-Ano Fab.: 2023-Km: 40041- Valores IRRF: LUBRIFICANTES - Base IRRF: 266,00 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 3,19, PECAS - Base IRRF: 3174,47 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 38,09; Além dos itens substituídos, conforme informações disponíveis no website Revisao Volkswagen Agende agora a sua revisão (vw.com.br), no processo de revisão dos veículos são verificados os seguintes componentes do veículo: compartimento do motor, fluidos de freio e arrefecimento, suspensão, freios, pneus, iluminação dos faróis e lanterna, bateria, verificação eletrônica dos módulos do veículo -Cond. Pagto. 30 DIAS - Garantia:Balcão-3 meses/Instaladas/Oficina	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO LAFAIETE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.234.566 SÉRIE 001

 Auto Lafaiete AUTO LAFAIETE LTDA RUA FERNANDA BEDRAN PEIXOTO, 850 AREAL 36407016 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Telefone: (31) 3769-8100	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.234.566 Série 001 Fl. 2 / 2	 CHAVE DE ACESSO 3125.0519.7168.1800.0183.5500.1000.2345.6610.0297.1420 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO: SAÍDA-VENDA MERCAD. SUBST. TRIBUT. - PEÇAS - DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1830182670025 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 18.719.816/0001-83	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CEI	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	N. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0.00	0.00	0.00
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES a-1 ano.Pecas final OM sao pecas nao originais Garantia Pneus somente fabricante. Devolucoes prazo de 7 dias.Jornal ST conf. anexo XV parte 2 do RICMS/02 -			RESERVADO AO FISCO



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 4.990,86 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2214 - 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 3.221,31 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Para peças. 01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.769,55 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$ 4.990,86 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2214 - 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 3.221,31 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Para peças. 01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.769,55 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/VIRTUS EXCLUSIVE, PLACA SIL7E70, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.990,86 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 - 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 3.221,31 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Para peças. 01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.769,55 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Data: 2025.11.13 15:31:55 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 39 /2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade **pregão**, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do Legislativo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***.50

Warley Higino Pereira
Presidente da CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 076/2025, Inexigibilidade nº 021/2025**, cujo objeto é a *"Contratação da concessionária autorizada AUTO LAFAIETE LTDA. para realizar serviço de manutenção no veículo VW VIRTUS EXCLUSIVE placa SIL7E70 da Câmara Municipal de Ouro Branco"* e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **AUTO LAFAIETE LTDA., CNPJ nº 19.718.816/0001-83**, com endereço na Rua Fernanda Bedran Peixoto, 850, Areal, Conselheiro Lafaiete – MG, tendo a contratação o valor de **RS4.990,86 (quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

Ouro Branco – MG , data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY
HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.13 15:11:06 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 076/2025

Inexigibilidade nº: 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, referente à:

OBJETO: *“Contratação da concessionária autorizada AUTO LAFAIETE LTDA. para realizar serviço de manutenção no veículo VW VIRTUS EXCLUSIVE, placa SIL7E70, da Câmara Municipal de Ouro Branco”.*

CONTRATADO: AUTO LAFAIETE LTDA., CNPJ nº 19.718.816/0001-83, com endereço na Rua Fernanda Bedran Peixoto, 850, Areal, Conselheiro Lafaiete - MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.30 - Material de consumo

Valor: R\$4.990,86 (quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781
650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.13 15:11:33
-03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº: 102/2025

Processo Administrativo: 76/2025

Inexigibilidade : 21/2025

Objeto: Consulta formulada acerca da contratação de serviços de manutenção preventiva, junto à concessionária autorizada, de veículo de propriedade do órgão, em período de garantia.

**DIREITO ADMINISTRATIVO - LEI 14133/21 -
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE
GARANTIA - CONTRATAÇÃO DE AUTORIZADA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

I. DO RELATÓRIO

Trata-se, o presente parecer, sobre a forma correta de se contratar serviço de manutenção corretiva, para veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal de Ouro Branco, junto a concessionária autorizada.

Importante frisar que a concessionária mais próxima fica a cerca de, aproximadamente, 25 km, enquanto que a segunda mais próxima fica em distância superior a 100 km. Além disso, os preços dos serviços cobrados pelas autorizadas são tabelados.

Instruem o Processo, ainda, as notas fiscais dos serviços executados anteriormente nas outras revisões, o que demonstra coerência dos preços.

É o breve relato dos fatos, passo à apreciação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, é importante salientar que o exame deste parecerista cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados. Por essa razão, não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema apreciado, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Dessa forma, não se adentra ao mérito, em atendimento à recomendação expedida pela Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Feitas essas considerações, passamos à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas solicitadas.

O art.74, da Lei 14133/21, dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Câmara Municipal de Ouro Branco

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em um primeiro momento, é necessário analisar o caput do artigo, que autoriza a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição. Para Jessé Torres, um aspecto relevante da inexigibilidade é que os casuísmos em que ela pode surgir são infinitos. Sempre que, por alguma razão, não for viável realizar a licitação, a mesma será considerada inexigível. Para Jessé Torres:

"(...) as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável." (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Ed, Renovar, p.342)

Mais adiante, o caput traz as expressões "em especial", que deixam claro que o rol que segue em seus incisos é exemplificativo. Isso quer dizer que as hipóteses de contratação de fornecedor exclusivo, serviços técnicos profissionais e profissional do setor artístico, por exemplo, não são exaustivas, uma vez que o próprio caput considerou inexigível, a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

No caso em tela, a inviabilidade de competição se torna evidente, considerando-se que os preços cobrados pelas autorizadas são tabelados e que há uma diferença de distância considerável quando comparada a concessionária mais próxima com a segunda mais próxima.

No caso da primeira, deverá haver um deslocamento de cerca de 50 km, considerando ida e volta, enquanto que no caso da segunda, o deslocamento deverá ser de mais de 200 km.

Ainda, a escolha da concessionária mais próxima se encontra em acordo com o edital de licitação que originou a aquisição do bem em que se previu a necessidade de existência de autorizada no raio de 50km da sede da CMOB, em virtude dos custos com deslocamento.

A questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja executada o mais perto possível da sede da



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal para que a execução do objeto contratado ocorra de forma célere e eficiente. É preciso se levar em conta que o deslocamento do veículo para local distante, importa consumo de combustível e tempo.

A contratação da concessionária mais próxima, por inexigibilidade, diante da inviabilidade de concorrência, não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do **binômio custo-benefício**, que, por sua vez, se coaduna com o **Princípio da Economicidade**, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Uma vez caracterizada a inexigibilidade de licitação, crucial se faz atentar ainda, para o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os documentos que demonstrem a justificativa da escolha.

Da análise dos documentos acostados verifica-se que a demanda encontra-se justificada, conforme Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, demonstrando que se faz necessária à contratação dos serviços descritos no termo de referência.

Atendido os requisitos acima, é imperiosa ainda a demonstração de atendimento ao art. 72, V e 62 da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Licitações que exigem, exclusivamente a apresentação, dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e trabalhista e declaração de inexistência de fatos impeditivos, recomenda-se, na oportunidade, a juntada dos documentos elencados neste parecer.

Quanto a publicização do presente procedimento, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Bem como, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim sendo, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de



Câmara Municipal de Ouro Branco

2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do termo de referência;
- b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

III. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista os fundamentos de fato e de direito apresentados, conclui-se que resta caracterizada a inviabilidade de competição no caso da contratação em análise, razão pela qual a mesma deve se dar por meio de um procedimento formal de inexigibilidade, com fundamento no caput do art.74, da Lei 14133/21. Deve-se, contudo, ser demonstrada a compatibilidade dos preços cobrados, com os preços de mercado.

Por fim, deve o presente processo ser encaminhado à Controladoria Geral da CMOB para verificação de cada ato praticado, bem como, para promoção do respectivo controle interno quanto à finalidade, legitimidade, vantajosidade e economicidade contidos neste procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2025


Fidelis Marinho Gomes e Silva
Procurador Legislativo

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 76/2025

Inexigibilidade nº: 21/2025

Objeto: Prestação de Serviços Manutenção Virtus.

Notas explicativas

Esta lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para licitações e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, permitindo a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A resposta para a pergunta “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

A utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou adimplementos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a apresentação de justificativa?	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à administração?	Sim	
Fora apresentado documento de formalização de demanda?	Sim	
Fora apresentado certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Fora apresentado certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Fora apresentado Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Fora apresentada Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a	Sim	

ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	
Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não	Sim	

utilização de catálogo eletrônico de padronização?		
é certificado que os serviços a serem contratados se enquadraram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não	

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral - Matrícula 620

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira